

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 31  
DE 10-12-2007**



**ACTA N.º 31**

**Data da reunião ordinária: 10-12-2007**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:30 horas

**Intervalos:** das 16,30 horas às 16,48 horas

**Términus da reunião:** 18:50 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 07/12/2007 .....2.154.669,64 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Manuel António dos Santos Afonso

Ramiro José Jerónimo de Matos

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Lígia Corujo Reis Batalha

Luís Manuel da Graça Batista

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Ricardo Zarco Martinho do Rosário

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Chefe de Secção

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, dando conhecimento da presença dos senhores Luís Batista e Ricardo Martinho do Rosário, nesta reunião, em substituição dos senhores Vereadores Rui Barreiro e Henriqueta Carolo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- A seguir deu conhecimento de uma carta da **Coordenadora Concelhia da Coligação Democrática Unitária de Santarém**, do seguinte teor: -----

--- “Vem desta forma a coordenadora da CDU - Coligação Democrática Unitária do Concelho de Santarém formalizar a retirada da confiança política à Vereadora Maria Luísa Raimundo Mesquita. -----

--- A partir desta data, a CDU - Coligação Democrática Unitária deixa de se ver representada na Câmara Municipal de Santarém pela Vereadora Luísa Mesquita, pelo que todos os actos e decisões por ela assumidos, enquanto se mantiver como vereadora, não vinculam de alguma forma esta força política.-----

--- Queira, por favor, dar nota do conteúdo desta carta aos restantes membros dessa Câmara Municipal.” -----

--- Na sequência da leitura desta carta a senhora **Vereadora Luísa Mesquita** proferiu a seguinte intervenção: “Queria informar todo o Executivo e todos os munícipes do Concelho de Santarém, através e com a ajuda da imprensa local, que hoje é a primeira reunião em que participo como vereadora independente e gostaria de explicitar que esta minha decisão de continuar como vereadora independente e a minha decisão de continuar como deputada não inscrita na Assembleia da República são decisões sustentadas pela Constituição da República Portuguesa e pelas leis que regem o Poder Local Democrático e pelas leis que regem a Assembleia da República. -----

--- A Constituição que todos dizem defender, que juram cumprir mas que alguns quando lhes convém ignoram, diz exactamente no artigo cinquenta e um, no seu número dois o seguinte: “Ninguém pode (...) ser privado do exercício de qualquer direito por estar ou

deixar de estar inscrito em algum Partido legalmente constituído.” -----

--- A partir de hoje, senhor Presidente, senhores vereadores, senhores jornalistas e excelentíssimo público presente, muitos autarcas eleitos pela CDU e a Vereadora Luísa Mesquita, agora independente, continuarão a trabalhar nos órgãos para onde foram eleitos, cumprindo o seu dever e assumindo o direito que a conquista da democracia lhes garante. A Vereadora independente significa tão só e para ela que não está dependente de estratégias político-partidárias nem dependente de decisões administrativas dos directórios partidários, **mas totalmente dependente** da defesa do interesse público e dos interesses das populações que desejam melhor qualidade de vida para o Concelho de Santarém. Dependente de um programa que também construí que defendi e apresentei às eleições de dois mil e cinco e que teve os votos de todos aqueles que me elegeram. Dependente também de um compromisso que assumi com os eleitores ao afirmar que se fosse eleita era para cumprir um mandato de quatro anos e não fazer uma campanha eleitoral e uma passagem rápida e apressada por este Executivo deixando a outro ou a outros candidatos a responsabilidade e o compromisso que assumi perante os munícipes do Concelho de Santarém. Dependente, e muito, e totalmente, da verdade, da transparência, da honestidade, pilares que considero cruciais na democracia. E independente, totalmente independente, das intrigas, das mentiras, das calúnias pessoais, dos insultos que só os pobres de espírito utilizam por duas razões: ou por desespero ou por medo da vida e da democracia. -----

--- Na ditadura alguns Homens vendiam-se por medo. Há um texto fabuloso de Luís de Sttau Monteiro que tem exactamente este título: “Os Homens vendem-se por medo” e vendem-se por um andar no Areeiro ou por um Volkswagen - era o carro da moda - mas em democracia o medo da palavra, o medo do confronto democrático das opiniões e dos factos é sinónimo de ausência de dignidade e de desrespeito total pela liberdade conquistada em vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro. A vida, o tempo e o amanhã serão não só hoje, não só amanhã, mas os tempos que aí vêm os melhores testemunhos do momento que se vive em Santarém e que me envolve como Vereadora e Deputada . Muito obrigada pela vossa atenção.” -----

--- O senhor **Vereador Ramiro Matos**, em nome do PSD – Partido Social Democrata e enquanto responsável político local, referiu que “para nós nada mudou. Para nós a Dr.<sup>a</sup> Luísa Mesquita continua a ser a vereadora eleita pela população e apesar das nossas divergências ideológicas, das nossas divergências em alguns assuntos queremos manifestar o nosso respeito pessoal e institucional porque ele vai continuar a existir independentemente do que se passou e que no nosso entender não altera nenhuma das circunstâncias. A nosso ver e no campo político, o Partido Comunista Português demonstrou que tem um deficit de democraticidade, que efectivamente não se verifica no seio de outros Partidos. Embora o Partido Comunista Português tenha criticado algumas atitudes dentro de outros Partidos, o que fez com a senhora Vereadora demonstra que o Partido Comunista Português defende muitos princípios mas parece que não os pratica. Os Partidos não podem ter dois discursos e penso que este momento é essencial para reflectirmos sobre isso. Os Partidos não podem ter o discurso de que os autarcas eleitos representam a população que os elegeram e, por outro lado, praticarem actos que demonstram que o que querem é que os autarcas defendam os Partidos. Portanto cai-se numa divergência que não pode existir. O Estado de direito democrático marcou a existência dos Partidos políticos, eles existem e tem que ser respeitados mas acho que esta duplicidade de discursos não pode existir na nossa democracia. -----

--- Penso que os Partidos têm que demonstrar tolerância e tem que se abrir à sociedade civil e esta questão de independente ou não independente é outro erro do Partido Comunista Português e o PSD – Partido Social Democrata tem autoridade, neste momento, para falar nisso como força política maioritária nesta Câmara que tem como Presidente de Câmara, eleito como cabeça de lista do PSD – Partido Social Democrata, um independente, o que muito nos honra e que foi eleito nas nossas listas e queremos e gostamos que assim continue. -----

--- Por último deixar uma nota: talvez a Dr.<sup>a</sup> Luísa Mesquita, com mais liberdade de acção - se lhe posso chamar assim - possa, a partir de agora, reforçar a sua acção a favor do seu Concelho, a favor daquelas pessoas que efectivamente a elegeram a si, aquelas pessoas que nos elegeram a todos nós que fomos eleitos pela população.”-----

--- Interveio também o senhor **Vereador Joaquim Neto**, referindo que “não nos cabe a nós, até porque também integramos um Partido Político, criticar acções concretas que têm a ver com decisões internas, no entanto não queríamos deixar de manifestar o seguinte: a Dr.ª Luísa Mesquita está muitas vezes e se calhar a grande maioria das vezes, em divergência com posições nossas ou com posições do PS – Partido Socialista, todavia tem, do nosso ponto de vista, lutado pela defesa dos interesses do Concelho de Santarém, fundamentalmente em termos da sua acção na Assembleia da República. Aquilo que todos esperamos, enquanto munícipes e enquanto habitantes deste Concelho é que na Assembleia da República, eventualmente agora com vantagens em virtude de poder usar mais a sua independência e eventualmente não estar sujeita a outro tipo de directrizes, possa continuar esse trabalho que tem feito na defesa dos interesses do Concelho. No meu entender e para o PS – Partido Socialista a Dr.ª Luísa Mesquita enquanto vereadora deste Executivo continuará a merecer da nossa parte a mesma postura e o mesmo empenho no sentido de, em conjunto, todos nós, os vereadores e o senhor Presidente, lutarmos pelos interesses do Concelho de Santarém. Obviamente muitas vezes divergindo e eventualmente com ideias diferentes para determinados projectos ou projectos diferentes, o que não quer dizer que o objectivo último não seja sempre o desenvolvimento do nosso Concelho. Portanto e nesse aspecto a Dr.ª Luísa pode contar com a nossa solidariedade em termos de apoio daquilo que vai ser o trabalho autárquico.” -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Martinho do Rosário** em seu nome pessoal, manifestou a sua solidariedade com a Dr.ª Luísa Mesquita, recordando que foi sua professora de Português e já na altura não concordava com ela em muitas coisas. Embora continue a não concordar com a Dr.ª Luísa Mesquita, em termos humanos, nos momentos difíceis deve-se dar as mãos e partir para outra jornada. Pensa que a senhora Vereadora irá conseguir fazê-lo. -----

--- Ainda a propósito do mesmo assunto o senhor **Presidente** sublinhou que do ponto de vista legal, do ponto de vista formal, substancial a relação com a senhora Vereadora Luísa Mesquita vai seguramente continuar a ser a mesma relação que foi até ontem,

acrescentando que “independentemente das disputas político partidárias em que se viu envolvida continuará, enquanto eu for Presidente de Câmara, a ter a mesma consideração institucional que todos os vereadores da Câmara Municipal de Santarém, estando disponível para tudo o que seja necessário no quadro do seu desempenho e do seu trabalho em prol do Concelho, desejando-lhe felicidades neste novo período da sua vida e esperando que ele corresponda àquilo que são os desígnios de todos nós que é conseguirmos empurrar este Concelho para um espaço mais à frente neste mundo de muita competitividade onde estamos.”-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e seis de Novembro a três do corrente mês e constantes dos Editais números duzentos e quinze e duzentos e dezasseis/dois mil e sete.-----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Disse ter-se apercebido, com alguma satisfação, que a intervenção que foi feita no espaço comercial do Grupo SONAE consagra uma plantação de oliveiras o que muito o apraz porquanto quando chegou a Santarém em mil novecentos e setenta e cinco toda aquela encosta era um olival. Também a GALP na sua envolvência plantou oliveiras como árvore ornamental. Sublinhou que a oliveira para além da sua função económica que é a produção do azeite também tem uma componente social e religiosa muito importante. A este propósito lembrou que, por exemplo, quem visitar Jerusalém e for à igreja da Natividade constata que existem junto àquela Igreja algumas oliveiras centenárias que são verdadeiros monumentos e que estão a ser religiosamente preservados. -----

--- Assim, gostaria de saber se a intervenção que está prevista para a rotunda de Vale de Estacas prevê o arranque das oliveiras que estão lá plantadas e que foram transplantadas



do trajecto do acesso sul de Santarém, assim como se a escultura que existe naquele local é para ser retirada. Sublinhou que aquela escultura tem a ver com Santarém porque foram duas pedras doadas por industriais da pedra do Norte do Concelho de Santarém. Foram esculpidas com o brasão da cidade de Santarém, uma oliveira e no verso tem esculpidas peças de um lagar de azeite. -----

--- Referiu que, de acordo com as informações de que dispõe, quer a escultura, quer as oliveiras vão sair daquele local e vão ser substituídas por cupressos que é uma árvore normalmente plantada na envolvência dos cemitérios. -----

--- Sugeriu, caso se confirme que a escultura é para desaparecer, que não seja destruída e sejam criadas as condições para que possa ser colocada numa freguesia que tenha também a ver com a cultura da oliveira e com a própria pedra uma vez que a pedra foi doada por empresários do norte do Concelho. -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Solicitou uma cópia do processo relativo ao empréstimo excepcionado para a Ribeira de Santarém, designadamente o expediente mais recente que tem a ver com a interpelação por parte do Governo e a resposta da Câmara de Santarém sobre o assunto. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Lembrou ter solicitado ao senhor Vice-Presidente que fosse presente em reunião, para conhecimento de todos os vereadores, a resposta que foi dada ao Governo sobre o endividamento da Câmara. Assim, perguntou se o senhor Vereador Ramiro Matos pode prestar alguma informação sobre este assunto.

--- Dois – Perguntou para quando se prevê a celebração da escritura de doação da antiga escola na Moçarria, que se encontra encerrada por já não ter condições para responder adequadamente ao sistema educativo, à Associação Aventura Moçarria Clube para que esta a possa utilizar servindo ainda para responder a necessidades da freguesia. -----

--- Três – Aludiu aos problemas de inundação existentes na Ribeira de Santarém, devido aos erros que foram cometidos na obra, no âmbito do saneamento básico, verificando-se situações técnicas graves que estão a ocasionar prejuízos às pessoas todos os invernos desde que a obra ficou concluída. Disse ter mantido contactos com moradores que já enviaram cartas para a Câmara a dar notícia destas preocupações, sem que tenham tido,

até ao momento, qualquer resposta. -----

--- Assim, solicitou informações sobre este processo, designadamente se foi entretanto dada alguma resposta às pessoas e se é possível alguma intervenção naquela zona. -----

--- Quatro – No âmbito do processo de constituição da Empresa Águas de Santarém, disse ter sido contactada por trabalhadores dos Serviços Municipalizados extremamente preocupados com as notícias que correm na cidade de Santarém e também com as notícias que ocorreram numa reunião realizada naqueles Serviços. Assim solicitou informações sobre este assunto.-----

--- Senhor **Presidente** – Também considerou a oliveira uma árvore simbólica e fundamental do ponto de vista da nossa civilização. Perante a pergunta colocada pelo senhor Vereador Manuel Afonso disse não saber neste momento o que vai acontecer na rotunda de Vale de Estacas, todavia pode desde já afirmar que se houver necessidade de requalificação daquele espaço dando-lhe outra configuração, as oliveiras serão transferidas para outro local e com suporte para continuarem a viver. Também a peça em pedra não será destruída. -----

--- Prosseguiu referindo que pretende que as pessoas quando entram na cidade sejam recebidas de uma forma muito aberta, de braços abertos por uma das figuras mais importantes do século XIX português, a figura que marcou de forma decisiva as alterações políticas, as alterações intelectuais do ponto de vista filosófico e do ponto de vista literário: Anselmo Braamcamp Freire. -----

--- Em seu entender trata-se de uma das personagens mais ricas da cultura portuguesa, da vida pública portuguesa, da vida política portuguesa. Braamcamp Freire não é um homem que assume pelas suas posições e pela sua intervenção pública apenas a visão estreita daquilo que era o pensamento liberal da segunda metade do século XIX. Ele assume algumas roturas fundamentais no que respeita às modificações do século XIX e que seriam um abrir das portas do século XX. Braamcamp Freire foi um homem decisivo na mudança do movimento republicano, do movimento socialista e operário do século XIX mas sobretudo a inspiração republicana quando decide aderir ao movimento republicano. É um homem cujo traçado da vida intelectual e política está completamente

agarrado àquilo que são os valores da nossa própria contemporaneidade, foi um homem de uma abertura inexcelsível a tudo o que era novidade, aquilo que era a necessidade de saber mais. Ele é leitor do positivismo, do racionalismo Hegeliano, das modas científicas que estavam a sacudir os finais do século XIX português e é um homem que afirma não só no plano político, como no plano ético, como no plano moral o que era a abertura do Portugal velho, arcaico à sociedade contemporânea. Para além disso tudo é um filantropo. É um homem que entrega ao município de Santarém um espólio valioso cuja importância ainda hoje não se pode avaliar e para além dessa arte de filantropia é sobretudo um cidadão do mundo. Um homem que pelo seu perfil se configura como uma das grandes personalidades do século XIX português que merece ser estudado, merece ser questionado e que merece um reconhecimento público. Anselmo Braamcamp Freire é um exaltador da democracia, dos valores cívicos, da exemplaridade cívica enfim é um homem poliédrico, chamemos-lhe assim, com um legado que deixou não só a Santarém mas sobretudo deixou ao País. -----

--- Considerou que este deve ser o espírito da nova Santarém, da Santarém do século XXI, sendo esse o exemplo que se deve seguir: daqueles que saltaram a estreita barreira da sua rua para se impor pela universalidade das ideias. Assim, na sua opinião, aquela entrada de Santarém ficaria bem com a homenagem a este grande homem da cultura, da política, da história, da memória, do humanismo, da filosofia, da filosofia política pois debruçou-se sobre vários problemas e preocupações que o transformaram num dos grandes homens do liberalismo português, fazendo parte da elite de pensadores, de intelectuais, de modificadores da vida acrescentando-lhe horizontes e acrescentando o futuro. -----

--- Disse ser objectivo para o próximo ano, no dia cinco de Outubro, aquela Rotunda constituir um grande elogio, louvor e reconhecimento a esse grande homem da vida escalabitana, da vida do País e da vida Ibérica. -----

--- Quanto à empresa de Águas de Santarém disse ter estado presente numa reunião do Conselho de Administração, após a qual explicou que a curto prazo ia constituir-se a nova empresa e deu conhecimento do que se vai passar. Acrescentou que talvez tenha

havido algum mal entendido, todavia já recebeu alguns trabalhadores dos Serviços ligados às direcções sindicais tendo clarificado as questões. Disse que no próximo dia doze irá ter uma conversa com todos os elementos que integram os serviços, convidando todo o Executivo a assistir. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Informou que tem conhecimento das situações na Ribeira de Santarém e que estão a ser desenvolvidas diligências no sentido de resolver os problemas. -----

--- Senhor **Vereador Ramiro Matos** – Respondendo à senhora Vereadora Luísa Mesquita, informou que para celebrar a escritura de doação da escola da Moçarria ela tem que estar descrita na Conservatória e inscrita na matriz o que só se conseguirá depois de se fazer um levantamento total e de se conseguir justificar que aquela escola está ao abrigo de uma disposição genérica que o Estado fez de atribuição das escolas aos municípios. Só assim é que se conseguirá registar e depois de registar é que se poderá fazer a escritura de doação. -----

--- Relativamente ao endividamento da Câmara disse que se poderiam reunir no final da reunião camarária para troca de impressões sobre o assunto. -----

--- Disse que irá distribuir os documentos solicitados sobre o empréstimo excepcionado.

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:- -----

----- **LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES** -----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **JOSÉ CARLOS TRISTÃO DA COSTA DUARTE**, residente na Rua Capela, número quatro, no lugar de Pontével, Município de Cartaxo, apresentando projecto de arquitectura para proceder a alterações num estabelecimento comercial sito na Praça Visconde Serra do Pilar, números um a quatro, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “Foram recebidos os pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e dos Bombeiros Municipais de Santarém e Protecção Civil. -----

--- Relativamente ao parecer da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

e apesar da insistência, até esta data nenhum documento foi recebido, verificando-se que foram ultrapassados todos os prazos legais para esta entidade se pronunciar.-----

--- Face ao acima exposto, sugiro o deferimento deste projecto de arquitectura.-----

--- Sugiro, por último, apesar da não obrigatoriedade face ao decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, que em fase de obra possa ser equacionada uma instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura em face dos pareceres técnicos emitidos, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses.-----

--- De **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM**, com sede no Largo Cândido dos Reis, nesta Cidade, apresentando projecto para reconstrução de uma capela anexa à Igreja de Jesus Cristo (antigo Hospital), sita no local da sua sede.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Face aos pareceres da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT (Ex IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico) e do Serviço de Património Cultural – SPC e à ausência de resposta por parte do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico – IGESPAR (ex IPA), sugiro o deferimento deste processo.-----

--- Dada a entrega inicial do projecto de estabilidade, não haverá lugar a pedido de projectos de especialidades.” -----

--- Assim, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa, em face do acima exposto.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **FERNANDO VIEIRA LUCAS**, residente no Largo do Milagre, número trinta C, nesta Cidade, solicitando informação prévia para construção de uma unidade hoteleira, na Avenida António Maria Batista, número vinte e cinco a vinte e sete, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de um

unidade hoteleira, num terreno localizado na avenida António Maria Batista – São Nicolau / Santarém. O terreno em causa possui uma área de novecentos e vinte e quatro metros quadrados e encontra-se inserido em área urbana consolidada de média densidade, no perímetro urbano de Santarém, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal. -----

--- Tratando-se de um pedido para construção nova cuja localização se situa área urbana consolidada, deverão seguir-se os preceitos abaixo indicados:-----

--- - O edifício deverá dar cumprimento ao disposto na Subsecção I da Secção II do regulamento do Plano Director Municipal;-----

--- - Deverá também garantir-se estacionamento no interior do lote, de acordo com o requerido no ponto um do artigo setenta e sete do mesmo instrumento legal; -----

--- Da análise do pedido, verifico que a proposta apresentada, poderá enquadrar-se com os seguintes factores: -----

--- -A altura do novo edifício não poderá ultrapassar nove vírgula quarenta metros e não dez vírgula dez metros conforme proposto. Este facto decorre de se ter calculado a média de alturas da frente edificada, de acordo com o disposto no artigo quarenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, não contabilizando os edifícios existentes no lote e localizado após a travessa. Por esta razão a média obtida é superior à exposta no desenho número oito;-----

--- A empena, embora seja superior a dezassete metros, poderá ser autorizada face à função proposta, de acordo com a alínea e) do artigo trinta e oito do Regulamento do Plano Director Municipal; -----

--- O estacionamento proposto cumpre o estipulado no artigo setenta e sete, no tocante aos veículos ligeiros, de acordo com o quadro seguinte: -----

regulamento do Plano Director Municipal - PDM				
designação	unidade	factor	admissível	proposta
serviços (hotel)	lug. lig./ pes.	2 lug./5 quartos	28 / 1	28 / 0

--- Relativamente aos veículos pesados, dada a amplitude do largo neste local, julgo que se poderá reservar um espaço no domínio público para cargas e descargas. -----

--- De referir também que por se tratar de uma unidade com menos de cem quartos não

existirá impacte semelhante a loteamento, de acordo com o artigo seis do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações. -----

--- O relatório de recolha de dados acústicos refere que a zona em estudo se enquadra dentro dos parâmetros aplicáveis às zonas mistas, ou seja, compatível com a função atribuída ao edifício proposto.-----

--- Relativamente aos pareceres de entidades externas, será de mencionar que foram recebidas avaliações favoráveis condicionadas a aspectos a respeitar em fase de licenciamento, por parte dos Bombeiros Municipais de Santarém e Protecção Civil e Direcção Geral do Turismo, cuja designação foi alterada para Instituto do Turismo de Portugal.-----

--- No tocante à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e apesar de diversas insistências junto desta entidade e de paga a taxa pelo requerente, até esta data e desde Agosto de dois mil e seis, não foi recebida resposta. Perante este facto e tendo em consideração que foram ultrapassados todos os prazos legalmente impostos, sugiro que se prescindia deste parecer, devendo, contudo, em fase de licenciamento o mesmo ser novamente requerido.-----

--- De referir, por último, que em fase de licenciamento também deverá ser dado cumprimento à legislação sobre acessibilidades (decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto).-----

--- Considero, deste modo, que a pretensão do requerente poderá obter viabilidade, na concordância dos pontos acima expostos, nas condições enumeradas e demais legislação em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, de acordo com os pareceres técnicos emitidos e suas condicionantes.-----

--- De **FORMATO QUATRO – ATELIER DE ARQUITECTURA, LIMITADA**, com sede na Rua Dom João III, número quarenta, Município de Portalegre, solicitando informação prévia para alteração de uso e ampliação de um edifício, sito na Avenida do Brasil, números cinquenta e nove a sessenta e três, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “Considerando que o interessado não apresentou, no prazo de seis meses, após a sua comunicação em treze de Setembro de dois mil e seis, os elementos solicitados, indispensáveis à instrução do pedido de informação prévia, e não se tendo novamente pronunciado, após nova comunicação efectuada em vinte oito de Junho de dois mil e sete, **sugiro a V. Exa. que o mesmo seja submetido a deliberação camarária para que seja considerado deserto**, face ao disposto no número um do artigo cento e onze do Código do Procedimento Administrativo, determinando o arquivamento do pedido em causa, por ausência de resposta do interessado, **após audiência prévia do interessado.**”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar o procedimento deserto e arquivar o respectivo processo.-----

--- De **ISAURINDA SOARES LOURO**, residente na Rua Vasco da Gama, lote quatro – segundo esquerdo, nesta Cidade, solicitando confirmação da deliberação camarária de dezanove de Junho de dois mil e seis, referente ao pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a comércio e habitação multifamiliar, na Rua da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** emitiu uma informação do seguinte teor:-----

--- “A requerente efectuou um pedido para a revalidação da informação prévia aprovada em dezoito de Dezembro dois mil e seis.-----

--- Dado não se terem alterado os pressupostos técnicos que levaram à aprovação anteriormente mencionada, sugiro que este assunto seja de novo submetido ao Executivo Camarário, com proposta de deferimento.-----

--- De referir, por último, que se encontram concluídas as obras de saneamento do Vale de Reis, conforme estabelecido no protocolo celebrado entre as partes.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, confirmar a deliberação camarária de dezanove de Junho de dois mil e seis, de acordo com a informação técnica atrás transcrita.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----



--- De **TEILNAHME – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Avenida António Augusto Aguiar, número cento e quarenta e oito – sétimo A, solicitando prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número quinze/dois mil e sete. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado que nada há a opor na pretensão do requerente.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo por um período de um mês e meio, para execução das obras de urbanização, em face dos pareceres técnicos. -----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua João Afonso, número nove, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de **Assembleia de Deus Pentecostal de Santarém**.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A entidade requerente pretende alienar um imóvel localizado em epígrafe pelo valor de duzentos e doze mil e quinhentos Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona especial de protecção a Imóvel de Interesse Público – Varanda Renascença (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, II Série, número duzentos e quarenta de catorze de Outubro de mil novecentos e quarenta e oito; e Imóvel de Interesse Público, Decreto número três mil e vinte sete de catorze de Março de mil novecentos e dezassete); bem como ao Centro Histórico (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. -----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de mil e quarenta e oito euros/metro quadrado (duzentos e doze mil e quinhentos euros/duzentos e dois mil vírgula setenta e três metros quadrados) se encontra bastante acima dos preços médios de mercado. -----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.”-----

--- Também a Junta de Freguesia informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face da informação atrás transcrita. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito no Largo do Mergulhão, número um – terceiro direito, Vale de Estacas, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **Paula Cristina Miranda do Nascimento Cepeda**. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende a requerente alienar uma habitação, localizada no Largo do Mergulhão, número um terceiro direito, Fração “H”, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de setenta mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão da referida condição. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.”-----

--- Também a Junta de Freguesia informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face da informação atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos

despachos do senhor Presidente que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimentos das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e Freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Actividades Musicais e Baile, nos dias dezassete de Novembro, um e trinta e um de Dezembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete do mês findo.-----

--- De **AMICAIOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Noite de Fados, nos dias dezassete e dezoito de Novembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis do mês findo.-----

--- De **ANTÓNIO JOSÉ BENTO**, residente na Rua Doutor Egas Moniz, número dezassete, na Vila e freguesia de Amiais de Baixo, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de fogo de artifício, nos dias um e dois de Dezembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de seis do corrente mês.-----

--- De **ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua João Afonso, número nove, Freguesia Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Celebração Juvenil de Música Gospel, nos dias dezassete e dezoito de Novembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete do mês findo.-----

--- De **CENTRO CONVÍVIO E CULTURA ARNEIRO DE TREMÊS E CARVOEIRA**, com sede no lugar e freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias sete a dez de Dezembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete do mês findo.-----

--- De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede no lugar e freguesia de Ribeira de

Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Actividades Culturais, Recreativas e Musicais, nos dias um, oito, quinze, vinte e dois, vinte e nove, trinta e um de Dezembro dois mil e sete, cinco de Janeiro dois mil e oito - ratificação do despacho do senhor Vice- Presidente de vinte e sete do mês findo. -----

--- De **UNIÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL PRIMEIRO DE MAIO**, com sede na Praça Primeiro de Maio, no lugar de Casal da Charneca, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias dezassete e dezoito de Novembro dois mil e sete - ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete do mês findo.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos acima referidos, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES

##### SUSPENSÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

--- Pelo **Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento** foi presente a informação número oitenta e oito, de doze de Outubro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Para a continuação dos procedimentos de implementação da ocupação da designada Unidade de Planeamento quatro, considerando a implementação de novas infra-estruturas e equipamentos na zona propomos que seja submetida a reunião de Câmara a seguinte proposta de suspensão do Plano Director Municipal: -----

--- Considerando que tem vindo a decorrer o processo de concretização do novo traçado da Linha do Norte em Santarém, estando já praticamente definido o traçado definitivo bem como a localização da nova estação. -----

--- Considerando que são do domínio público, e já foram amplamente discutidas pela população, as propostas da REFER entidade com competência nesta área, estando perfeitamente assumida a obra e a sua concretização por parte do Governo Central. -----

--- Considerando que o novo traçado da Linha do Norte e a construção da nova estação é uma obra que definitivamente vem transformar toda a área envolvente da nova estação, zona onde também está em fase de concretização a variante à Estrada Nacional três, onde será implantado um centro escolar e o interface rodo-ferroviário. -----

--- Considerando que todas estas alterações vão acontecer numa área onde o Plano Director Municipal em vigor já propunha uma ocupação significativa, através de um Plano de Urbanização para a designada Unidade de Planeamento quatro, mas nunca prevendo a implantação de uma infra-estrutura de transportes geradora de grande atractividade e desenvolvimento, como é uma estação de caminho de ferro de uma Cidade Capital de Distrito.-----

--- Considerando que esta alteração do tecido económico nesta zona, configura a necessária característica para se encarar o ordenamento deste território através de uma suspensão do Plano Director Municipal, conforme preconiza a alínea b) do número dois do artigo cem do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a actual redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro. -----

**--- Artigo cem - Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial-----**

*--- Um - A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.-----*

*--- Dois - A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada:-----*

--- a) *Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas;* -----

--- b) *Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.* -----

--- *Três - As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas.* -----

--- *Quatro - A suspensão prevista na alínea b) do número dois do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso.* -----

--- *Cinco - A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do número dois incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.* -----

--- Considerando que a totalidade da área sujeita a suspensão pertence a privados, contemplando a lei a possibilidade de contratualização com os particulares envolvidos os termos de elaboração e execução dos respectivos instrumentos de gestão territorial (conforme artigo sexto-A do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro); -----

--- Considerando que o número quatro do artigo cem do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a actual redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, determina que para se concretizar a suspensão do Plano Director Municipal é

necessário, além do mais que se inicie o processo de alteração ou revisão do Plano Director Municipal, condição que se encontra já verificada, uma vez que se encontra em curso o processo de revisão desse Instrumento de Gestão territorial;-----

--- Considerando que o número quatro do artigo cem do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, determina que para se concretizar a suspensão do Plano Director Municipal é necessário o estabelecimento de medidas preventivas para a área abrangida pela suspensão. -----

--- **PROPOMOS** -----

--- **UM** - Que seja deliberada a aprovação da suspensão do Plano Director Municipal para a área definida no Plano Director Municipal em vigor como Unidade de Planeamento quatro, por um período de dois anos, ficando suspensas as determinações do número cinco do artigo oitenta e cinco do regulamento do Plano Director Municipal.

--- **DOIS** – Uma vez que os procedimentos para a eficácia da suspensão do Plano Director Municipal de Santarém, no âmbito da implementação da nova estação de caminhos-de-ferro, do interface rodo-ferroviário e respectivas acessibilidades já acordadas com a REFER, variante à Estrada Nacional Três e implantação do Centro Escolar, implicam o estabelecimento de Medidas Preventivas, conforme preceituado o número dois do artigo cento e sete do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, na sua redacção actual, que definem os termos de referência que condicionam estes terrenos durante o período em que vigorar a suspensão do Plano Director Municipal, propomos que seja deliberada a aprovação das seguintes medidas preventivas: -----

--- **Medidas preventivas respeitantes à área designada como Unidade de Planeamento quatro no Plano Director Municipal de Santarém** -----

--- **Artigo Primeiro** -----

--- **Âmbito territorial** -----

--- As medidas preventivas aplicam-se às áreas do Plano Director Municipal Santarém, na Freguesia de São Salvador, identificadas na planta em anexo como Unidade de

Planeamento quatro. -----

--- **Artigo Segundo** -----

--- **Âmbito material** -----

--- Um - O estabelecimento destas medidas preventivas tem como objectivo permitir a implementação do novo traçado da Linha do Norte, implementação da nova estação de caminhos-de-ferro, do interface rodo-ferroviário e consequentes acessibilidades, da variante à Estrada Nacional três e implantação do Centro Escolar Santarém-Norte, na área de intervenção definida no artigo anterior. -----

--- Dois - A implementação destes objectivos será concretizada através da elaboração de um Plano de Urbanização e mediante os actos de licenciamento administrativos e obtenção de todas as autorizações, aprovações e pareceres das entidades administrativas competentes. -----

--- Três - Antes da publicação do Plano de Urbanização podem ser licenciadas as operações de loteamento urbano e as obras que estejam de acordo com os estudos do Plano de Urbanização em curso, designadamente, as que visem a construção dos equipamentos e infra-estruturas referidos no ponto um, incluindo áreas comerciais, espaços de multiusos e de logística compatível com o interface. -----

--- **Artigo terceiro** -----

--- **Âmbito temporal** -----

--- Um - O prazo de vigência das medidas preventivas definidas no artigo anterior é de dois anos, prorrogável por mais um. -----

--- Dois - As medidas preventivas deixam de vigorar quando:-----

--- a) Forem revogadas;-----

--- b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência;-----

--- c) Entrar em vigor o Plano Director Municipal de Santarém revisto ou entrar em vigor o referido Plano de Urbanização;-----

--- d) Se for abandonada a intenção de implantar o conjunto das infra-estruturas e equipamentos a que se refere o artigo segundo. -----

--- Três – Caso a revogação das medidas preventivas tenham como consequência a não



execução destas infra-estruturas e equipamentos, os terrenos definidos no artigo primeiro assumem as condicionantes e classificação de solo existente à data da sua publicação. ---

--- **Artigo Quarto** -----

--- **Regime de edificabilidade**-----

--- Um - A intervenção na área definida no artigo primeiro fica condicionada aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

--- Índice de impermeabilização máximo líquido é de zero vírgula cinquenta;-----

--- Índice de implantação máximo (CAS) é de zero vírgula quinze; -----

--- Cércea máxima de quinze metros;-----

--- Índice de Construção máximo (COS) zero vírgula quarenta.-----

--- Dois - Na área sujeita a Medidas Preventivas são permitidos todos os usos com exclusão de Indústria das classes um e dois, não podendo a habitação ultrapassar os oitenta por cento da área total de construção. -----

--- **Artigo Quinto**-----

--- **Embargo e demolição**-----

--- As obras e os trabalhos efectuados com inobservância das proibições decorrentes das medidas preventivas, ainda que licenciados ou autorizados pelas entidades competentes, podem ser embargados ou demolidos pelo Presidente da Câmara. -----

--- **Artigo Sexto**-----

--- **Invalidade do licenciamento**-----

--- São nulos os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento com inobservância das proibições consequentes do estabelecimento das medidas preventivas.

--- **TRÊS** – Que seja aprovado o texto do protocolo em anexo a estabelecer entre o Município e o proprietário da Quinta dos Anjos, - LUSOFUNDO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO gerido pela sociedade Norfim SA, tendo como finalidade a elaboração dos suportes documentais de um plano de urbanização para o local e os termos da sua execução, designadamente, com o estabelecimento dos benefícios e encargos para o desenvolvimento desse Plano de Urbanização para aquela área. -----

--- **QUATRO** – Submeter à Assembleia Municipal a aprovação destas deliberações: suspensão do Plano Director Municipal, medidas preventivas e aprovação do protocolo referido.-----

--- **CINCO** – Que, em conformidade como disposto no artigo sexto-A do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, aditado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, se proceda à respectiva divulgação pública desta deliberação e do texto do protocolo em anexo.”-----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** considerou que se está perante uma suspensão do Plano Director Municipal que se prende com o novo traçado da linha férrea do Norte e, também, com um conjunto de intervenções de gestão territorial neste espaço que decorrem da proposta da REFER e de algumas necessidades do município como, por exemplo, o centro escolar. -----

--- Referiu que todas as informações que os serviços técnicos da Câmara lhe disponibilizaram demonstram de uma forma muito clara que os traçados apresentados pela REFER têm várias desvantagens e muitos inconvenientes no território do Concelho de Santarém. A este propósito salientou o facto da REFER se disponibilizar para reformular o traçado tendo em conta as críticas que têm vindo a ser feitas, designadamente no que tem que ver com as acessibilidades, com a estação que estava proposta e que na sua opinião devia ser um grande interface ferro-rodoviário capaz de responder às necessidades de uma região, de um distrito e de um concelho e não só de uma estação para a Portela das Padeiras. Também relativamente a um conjunto de impactos de natureza paisagísticos e mesmo de impactos sobre o tecido urbano consolidado a REFER já propôs aos interessados alterações do próprio traçado para não destruir casas acabadas de construir e propriedades. -----

--- Estas alterações, na sua opinião, demonstram que a Refer está a reconhecer que os traçados que apresentou aos munícipes e à Câmara Municipal de Santarém não eram os melhores porque caso contrário não tinha vindo a absorver um conjunto de propostas sérias, conjunturalmente importantes que os munícipes e algumas pessoas com

intervenção política no Concelho têm vindo a apresentar. -----

---Referiu que apesar de continuar a considerar que o traçado deveria ser o mais perto possível da A-um ou mesmo para lá da A-um, não irá inviabilizar pelo voto contra esta suspensão do Plano porque ela constitui aquilo que considera que as autarquias do País deviam fazer, ou seja, apresentar um plano de gestão territorial que traduza o que se pretende implementar naquele espaço (o parque florestal, um centro escolar, uma área de serviços, uma zona de habitação colectiva, uma habitação unifamiliar, etc).-----

---Disse ter ficado a saber, na reunião que manteve com os técnicos, que a REFER se responsabiliza por todas as acessibilidades do Concelho de Santarém à infra-estrutura da estação ferro-rodoviária e assume que estas ligações também passam pela existência e pela coordenação e articulação da variante à estrada nacional número três. -----

--- Considerou que os estudos apresentados pelo Professor Nunes da Silva e pelo Professor José Luís Avelino, são dois excelentes estudos, suficientemente rigorosos e transparentes, acerca das vantagens e desvantagens dos traçados. -----

--- Sublinhou que o Professor José Luís Avelino considera mesmo que a solução óptima (não sendo possível para lá da Auto-estrada um) é a concretização da solução um tendo em atenção a necessidade do futuro traçado do itinerário complementar de ser paralelo e contíguo ao traçado da linha férrea, considerando-se também importante o aumento da área do túnel na Portela das Padeiras a leste da estrada nacional três e, concomitantemente, considera fundamental que a nova estação de Santarém a construir na área da Portela se assuma como principal interface rodo ferroviário da cidade e da região, dotada de uma adequada capacidade de estacionamento e diversas valências e serviços de apoio. -----

--- Prosseguiu, referindo que o estudo apresentado pelo Professor Nunes da Silva considera que esta pode ser a mais importante infra-estrutura de Santarém nos últimos anos, no presente e no futuro e que, portanto, trata-se de um assunto de extrema importância para o bom funcionamento deste novo pólo de articulação do sistema de

transportes e para a estruturação da expansão norte da cidade pelo que a Câmara Municipal de Santarém não pode ficar alheada do seu desenvolvimento e concretização, sendo uma oportunidade urbanística que não pode ser perdida ou mal resolvida pois as suas consequências com o futuro da cidade nesta zona serão irreversíveis. -----

--- Considerou serem dois excelentes estudos que não teria nenhuma dificuldade em subscrever e que são feitos com rigor e com transparência. -----

--- Concluiu referindo que o seu voto vai ser um voto de abstenção a esta suspensão do Plano Director Municipal. -----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** referiu que embora considere que esta não é a solução óptima, desde que sejam acauteladas todas as situações, nomeadamente no que tem a ver com os direitos das pessoas, com questões sociais, esta solução terá mais vantagens do que inconvenientes, balanceados todos os pressupostos da localização da estação nesse local. -----

--- Assim, não é a questão do traçado da linha de caminho de ferro que o leva a ter algumas dúvidas, mas sim a proposta urbanística para o local até porque estava em curso um plano de urbanização para o local, no qual estava já prevista a localização de um centro escolar assim como também era cedida uma outra área para equipamento de domínio público. Disse considerar que poderá haver alguma área de construção que poderia ser mais consonante com o que estava previsto no plano anterior, nomeadamente em termos da altura dos próprios edifícios. -----

--- Em termos do protocolo disse querer clarificar o número dois da cláusula segunda, onde é referido que “todas as cedências de terreno ao domínio público do Estado ou da autarquia local serão contabilizadas para o cálculo das compensações e taxas urbanísticas que se mostrem devidas, em conformidade com o previsto na lei”. Referiu que a leitura que faz deste texto é de que estas áreas, quer para o interface rodoviário, quer para o centro escolar serão descontadas no valor das taxas de cedência e de compensações que existirão no âmbito dos processos de loteamento que irão ter lugar. -----

--- A este propósito, entendeu que deveria haver maior exigência da parte da autarquia porque a valorização que é feita desta área poderia proporcionar que estas cedências

fossem independentes daquilo que viesse a ser obtido pelo município para domínio público na fase do loteamento, na fase da construção e da urbanização do próprio espaço. Perguntou se quando se fala em compensações se está a falar em que as taxas eventualmente a pagar também vão ser de alguma forma pagas com estes terrenos.-----

--- A pedido do senhor Presidente os Directores dos Departamentos de Ordenamento e Desenvolvimento e de Gestão Urbanística e Ambiente, Arquitecto António Duarte e Dra. Dina Vieira, respectivamente prestaram os esclarecimentos solicitados. -----

--- O senhor **Presidente** sublinhou o facto de todas as reivindicações propostas pela senhora Vereadora Luísa Mesquita terem sido aceites pela REFER, com excepção da passagem do novo traçado para o outro lado da auto-estrada. -----

--- Disse manter boas relações com a REFER que tem vindo a ter em conta todas as reivindicações da população e da Câmara e, no quadro desta boa relação envolveram outras decisões importantes para a Câmara, designadamente o compromisso com a reconstrução da estrada trezentos e sessenta e cinco de forma a eliminar duas das passagens de nível que dão acesso a Alcanhões e, por outro lado, assumiram a cedência à Câmara, numa primeira fase, do espaço canal que vai ficar liberto entre a Ponte d'Asseca e a estação da Ribeira de Santarém e, numa segunda fase, irão libertar para doação à autarquia, o espaço canal que vai da estação da Ribeira de Santarém até Vale Figueira. Acrescentou que a estação de Santarém irá funcionar como um dos museus ferroviários, tendo em conta aquilo que deverá ser o plano estratégico da ribeira de Santarém. -----

--- Sublinhou as qualidades dos Professores Nunes da Silva e José Luís Avelino referindo ter-lhes solicitado parecer sobre os traçados da linha férrea, no sentido de que o Executivo pudesse tomar uma decisão devidamente fundamentada. -----

--- O senhor Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento sugeriu nova redacção do número dois da cláusula segunda do protocolo, após o que o senhor **Presidente** submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e da senhora Vereadora Luísa Mesquita e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata:-----

\* Aprovar a suspensão do Plano Director Municipal para a área definida no Plano Director Municipal em vigor como Unidade de Planeamento quatro, por um período de dois anos, ficando suspensas as determinações do número cinco do artigo oitenta e cinco do regulamento do Plano Director Municipal; -----

\* Aprovar as medidas preventivas respeitantes à área designada como Unidade de Planeamento quatro no Plano Director Municipal de Santarém, descritas na informação atrás transcrita; -----

\* Aprovar os termos do protocolo a estabelecer entre o Município e o proprietário da Quinta dos Anjos, LUSOFUNDO – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado gerido pela Sociedade Norfim SA, tendo como finalidade a elaboração dos suportes documentais de um plano de urbanização para o local e os termos da sua execução, com as seguintes alterações: no número dois da cláusula segunda onde se lê “-todas as cedências de terrenos ao domínio público – do Estado ou da Autarquia Local – serão contabilizadas para o cálculo das compensações e taxas urbanísticas que se mostrem devidas, em conformidade com o previsto na lei, independentemente do momento em que venham a ocorrer, devendo esta menção constar dos títulos de transmissão de propriedade respectivos e dos respectivos alvarás de loteamento urbano” deve passar a ler-se: “-todas as cedências de terrenos ao domínio público – do Estado ou da Autarquia Local, no âmbito do plano de urbanização – serão contabilizados para o cálculo das compensações e taxas urbanísticas que se mostrem devidas, em conformidade com o previsto na lei, independentemente do momento em que venham a ocorrer, devendo esta menção constar dos títulos de transmissão de propriedade respectivos.” -----

\* Remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da suspensão do Plano Director Municipal, das medidas preventivas e do protocolo em causa; -----

\* De acordo com a Lei, proceder à divulgação pública da deliberação e do texto do protocolo já com as alterações introduzidas. -----

--- As plantas mencionadas na informação e o protocolo já com as alterações aprovadas devidamente introduzidas, ficam anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante (documentos I e II). -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** referiu que a sua intervenção constituía a sua declaração de voto.-----

--- **ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PERÍMETROS URBANOS)**-----

--- Pelo **Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento, Arquitecto António Duarte**, foi presente a informação número cento e um, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do procedimento para definir perímetros urbanos nos aglomerados urbanos que não foram delimitados quando da elaboração do Plano Director Municipal, reunimos na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo com a presença do Senhor Presidente e Vice-Presidente daquela entidade, com o director de serviços e com o senhor Dr. Carlos Fernandes e o senhor Engenheiro Rui Sousa e Silva do núcleo de Santarém.-----

--- Foi-nos dito que efectivamente seria possível aceitar a delimitação dos vinte e quatro perímetros agora propostos pela Câmara, mas não através de um procedimento simplificado (ou por adaptação de acordo com o novo diploma), mas através de uma alteração normal do Plano Director Municipal, respeitando as limitações que esta figura tem no âmbito do Decreto-Lei do trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro.-----

--- Esta alteração desenvolver-se-ia de acordo com o estipulado no artigo noventa e três e seguintes daquele diploma, sendo os sublinhados da nossa responsabilidade:-----

--- *Artigo Noventa e três*-----

--- *Dinâmica*-----

--- *Um - Os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, de rectificação, de revisão e de suspensão.*-----

--- *Dois - A alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer:-----*

--- *a) Da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista*

*carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção;* -----

--- *b) Da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem;* -----

--- *c) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respectivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.* -----

--- *Três - A revisão dos instrumentos de gestão territorial implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais.* -----

--- *Quatro - A suspensão dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da verificação de circunstâncias excepcionais que se repercutam no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes.* -----

--- *Artigo Noventa e cinco* -----

--- *Alteração dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial* -----

--- *Um - Os planos municipais e os planos especiais de ordenamento do território só podem ser objecto de alteração decorridos três anos sobre a respectiva entrada em vigor.* -----

--- *Dois - Exceptuam-se do disposto no número anterior:*-----

--- *a) As alterações por adaptação previstas no artigo noventa e sete e as rectificações previstas no artigo noventa e sete-A;* -----

--- *b) As alterações simplificadas previstas no artigo noventa e sete-B;* -----

--- *c) A possibilidade de alteração resultante de circunstâncias excepcionais, designadamente em situações de calamidade pública ou de alteração substancial das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que fundamentaram as opções definidas no plano;* -----



--- d) *As alterações resultantes de situações de interesse público não previstas nas opções do plano reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e do ministro competente em razão da matéria, designadamente decorrentes da necessidade de instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis, de infra-estruturas rodoviárias, de redes de saneamento básico e de abastecimento de água, de acções de realojamento, da reconversão de áreas urbanas de génese ilegal e as relativas à reserva ecológica e reserva agrícola nacionais, bem como da classificação de monumentos, conjuntos e sítios;*-----

--- e) *As alterações aos planos de ordenamento de áreas protegidas decorrentes de alterações dos limites da área protegida respectiva.* -----

--- **Artigo Noventa e seis** -----

--- **Procedimento** -----

--- *Um - As alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no presente diploma para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com excepção do disposto nos números e artigos seguintes.* -----

--- *Dois - São objecto de acompanhamento nos termos do disposto no artigo setenta e cinco-C do presente decreto-lei com as devidas adaptações, as alterações aos planos especiais de ordenamento do território previstas nas alíneas b) a d) do número dois do artigo anterior, bem como as alterações ao plano director municipal.* -----

--- *Três - As pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.* -----

--- *Quatro - A qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois/dois mil e sete, de quinze de Junho, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais*

*resultantes da aplicação do plano. -----*

*--- Cinco - Sempre que seja solicitado parecer nos termos do número anterior, esse parecer deve, nos casos em que se justifique, conter também a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental. -----*

*--- Seis - Os pareceres solicitados ao abrigo dos números anteriores são emitidos no prazo de quinze dias e podem não ser considerados, caso sejam emitidos após o decurso desse prazo. -----*

*--- Sete - A revisão dos instrumentos de gestão territorial segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no presente diploma para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação. -----*

*--- Oito - A suspensão dos instrumentos de gestão territorial é sempre instruída com a colaboração da comissão de coordenação e desenvolvimento regional. -----*

*--- **Artigo Setenta e cinco-C** -----*

*--- **Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor**-----*

*--- Um - O acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização e dos planos de pormenor é facultativo.-----*

*--- Dois - No decurso da elaboração dos planos, a câmara municipal solicita o acompanhamento que entender necessário, designadamente a emissão de pareceres sobre as propostas de planos ou a realização de reuniões de acompanhamento à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ou às demais entidades representativas dos interesses a ponderar. -----*

*--- Três - Concluída a elaboração, a câmara municipal apresenta a proposta de plano, os pareceres eventualmente emitidos e o relatório ambiental, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente que, no prazo de vinte e dois dias, procede à realização de uma conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, aplicando -se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo setenta e cinco-B e devendo a acta respectiva conter o parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional sobre os aspectos*

*previstos no número quatro do artigo setenta e cinco-A.-----*

*--- Quatro - São convocadas para a conferência de serviços as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano. -----*

*--- Cinco - A convocatória da conferência de serviços é acompanhada das propostas de plano de urbanização e de plano de pormenor, bem como dos respectivos relatórios ambientais, e deve ser efectuada com a antecedência de quinze dias. -----*

*--- De acordo com o que nos foi transmitido naquela reunião na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, este procedimento poderá estar concluído no final do primeiro trimestre de dois mil e oito. -----*

*--- Embora consideremos que a proposta anterior da Câmara estava perfeitamente enquadrada na lei e tinha fundamentos jurídicos para ser aceite, também sabemos que insistir naquela solução, fosse qual fosse o resultado, seria prolongar no tempo a situação existente que não interessa a ninguém.-----*

*--- Tendo o horizonte temporal do final do primeiro trimestre de dois mil e oito, parece-nos razoável aceitar a opinião da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e avançar com o procedimento de alteração do Plano Director Municipal conforme proposto por aquela entidade. -----*

*--- Neste sentido solicitamos que seja deliberado o seguinte: -----*

*--- Considerando que a falta de delimitação dos perímetros urbanos das vilas e aldeias do Concelho, que não sejam sede de Freguesia, tem provocado graves prejuízos para a população, a quem são negados direitos de construção em espaços urbanos consolidados, mesmo nos casos de terrenos localizados entre construções existentes.-----*

*--- Considerando que a ausência de perímetros urbanos, contraria frontalmente o espírito do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro.*

*--- **Artigo Setenta e dois** -----*

*--- **Classificação** -----*

*--- Um - A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na*

*distinção fundamental entre solo rural e solo urbano. -----*

*--- Dois - Para os efeitos do presente diploma, entende-se por:-----*

*--- a) «Solo rural» aquele para o qual é reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano;-----*

*--- b) «Solo urbano» aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano. -----*

*--- Considerando que não está expressa esta classificação dos solos no Plano Director de Santarém, uma vez que ao não delimitar perímetros urbanos, “empurra” automaticamente todos os aglomerados urbanos para o solo rural. -----*

*--- **Artigo Onze**-----*

*--- **Definições** -----*

*--- a) ‘**Aglomerado urbano (AU)**’ - área como tal delimitada em plano municipal de ordenamento do território ou, na ausência de delimitação, o núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e tratamento de esgotos, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados cinquenta metros das vias públicas onde terminam aquelas infra-estruturas urbanísticas; -----*

*--- b) «**Perímetro urbano**» - conjunto do espaço urbano, do espaço urbanizável e dos espaços industriais que sejam contíguos àqueles.-----*

*--- Considerando que a definição de aglomerado urbano existente no regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, e que tem sido utilizada pela gestão urbanística para o licenciamento de projectos tem um efeito indesejável no ordenamento do território, promovendo o aparecimento de corredores urbanos. -----*

*--- Considerando que com a publicação do Decreto-Lei trezentos e oitenta/nove e nove, tornou-se obrigatória a delimitação dos perímetros urbanos, sendo esta a única forma de diferenciar o espaço urbano do espaço rural, estando obrigada a Comissão de*

Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Santarém a promover uma adequação do Plano Director Municipal à nova legislação, de acordo com o conteúdo do artigo cento e cinquenta e quatro do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro.-----

--- **Artigo cento e cinquenta e quatro** -----

--- **Outros planos** -----

--- *Um - Todos os instrumentos de natureza legal ou regulamentar com incidência territorial actualmente existentes continuam em vigor até à respectiva adequação ao sistema de gestão territorial estabelecido neste diploma, nos termos previstos nos números seguintes.* -----

--- **Dois - Compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional a identificação no prazo de um ano das normas directamente vinculativas dos particulares a integrar em plano especial ou em plano municipal de ordenamento do território.** -----

--- **Três - O Governo e as câmaras municipais devem promover, nos cento e oitenta dias subsequentes à identificação referida no número anterior, a correspondente alteração dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território.** -

--- *Quatro - Os instrumentos com incidência territorial não abrangidos pelo disposto nos números dois e três continuarão em vigor com a natureza de planos sectoriais.* -----

--- Considerando que de acordo com o número dois deste artigo, deverá a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo reconhecer a necessidade de adequação do Plano Director Municipal de Santarém ao novo diploma promovendo a delimitação dos perímetros urbanos dos aglomerados do Concelho, que deverá ser promovida como alteração do Plano Director Municipal de Santarém, de acordo com o disposto no artigo noventa e três do Decreto-Lei do trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro.-----

--- Considerando que o procedimento de alteração permite até ao final do primeiro

trimestre de dois mil e oito estarem assumidos estes perímetros e que o horizonte da revisão do Plano Director Municipal se projecta para um período mais dilatado. -----

--- Considerando que os perímetros assim delimitados têm como única intenção definir o espaço urbano existente, não deverão ser considerados no âmbito da revisão do Plano para condicionar eventuais expansões, uma vez que o espaço urbano tem crescido desde a publicação do Plano Director Municipal, apoiado na definição de aglomerado urbano e na promoção da habitação dispersa com a definição de parcela mínima de três mil metros quadrados, situações que não estamos a englobar nos perímetros agora definidos. -----

--- Considerando que as situações de conflito que ainda prevalecem poderão vir a ter enquadramento no âmbito da revisão do Plano Director Municipal em curso. -----

--- **PROPOMOS** -----

--- Um – Que a Câmara delibere anular a deliberação que propunha que os perímetros urbanos fossem delimitados através de uma alteração de regime simplificado. -----

--- Dois - Que a Câmara delibere a elaboração de uma alteração do Plano Director Municipal de Santarém, de acordo e com o fundamento do disposto na alínea a) e c) do número dois do artigo noventa e três do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, para a delimitação de perímetros urbanos nos aglomerados com mais de cento e cinquenta unidades de habitação, e aglomerados rurais nos aglomerados urbanos com mais de oitenta unidades de habitação, de acordo com os censos de dois mil e um, adaptando assim a carta de ordenamento e o regulamento do Plano Director Municipal ao determinado pelo Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro.” -----

--- Após explicações prestadas pelo senhor Director do Departamento de Ordenamento do Território, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da senhora Vereadora Luísa Mesquita e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, anular a deliberação tomada na reunião de dezoito de Junho de dois mil e sete que concordava com a elaboração de uma alteração sob regime simplificado do Plano Director Municipal e

concordar com a elaboração de uma alteração do Plano Director Municipal, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PLANTAS INFESTANTES, DE LIMPEZA DE SARJETAS E SUMIDOUROS, NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NÃO AJARDINADOS, BERMAS, VALETAS E TALUDES DE DOMÍNIO MUNICIPAL E DE RECOLHA DE RESÍDUOS VERDES, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTARÉM - PREVISÃO DE CUSTOS E PROPOSTA DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número cento e oitenta e nove, de trinta e um de Outubro, que a seguir se transcreve:-----

--- “No seguimento da solicitação da Senhora Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente no sentido da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental criar os meios necessários para ficar responsável pela gestão/fiscalização da actividade de corte e eliminação de ervas e recolha de resíduos verdes na cidade, actividade esta atribuída à Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano há um ano e meio a esta data, foi realizada uma reunião com a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental e o Departamento de Obras e Equipamentos, no sentido de se averiguar qual a opção técnica mais favorável à prestação de um serviço público ao cidadão, uma vez que a dispersão de competências relacionadas com a actividade tem resultado em situações de infestação difíceis de controlar. -----

--- A conclusão conjunta das referidas unidades orgânicas é que, quer a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano quer a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, e mesmo o Departamento de Obras e Equipamentos, não possuem os meios humanos e mecânicos necessários para fazer face a esta actividade, sendo a melhor opção recorrer-se a uma aquisição de serviços de controlo de ervas e outras plantas infestantes. A Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental elaborou as respectivas peças

concurtais, Caderno de Encargos e Programa de Concurso com a colaboração das referidas Divisões. De acordo com a indicação da Senhora Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, estas peças já foram submetidas à apreciação da Dr.<sup>a</sup> Elisa Cardoso, Jurista, e após o seu parecer foram introduzidas as alterações sugeridas. -

--- As cláusulas técnicas do Caderno de Encargos contemplam as actividades consideradas essenciais para a boa imagem da prestação de serviços no âmbito do controlo de ervas e recolha de resíduos verdes e para corresponder às necessidades de resposta do município às solicitações dos cidadãos. -----

--- O Serviço de Resíduos Sólidos, área operacional da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, não tem capacidade de resposta para mais esta actividade nas condições que em que deve ser prestada ao cidadão, nem a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, uma vez que é uma actividade que exige a actuação de equipas para corte e aplicação de herbicida em determinadas épocas do ano, tempos que se devem cumprir para que as operações sejam eficazes. Para isso, é necessário uma logística de meios humanos, mecânicos e materiais, disponíveis na altura certa, condições que não se têm conseguido reunir nos últimos anos. Outra questão, é o aumento das áreas a tratar e o não cumprimento por parte dos proprietários de manter o seu terreno em condições de limpeza e higiene urbana. Nesta última situação será necessário tomar medidas coercivas e para isso é preciso ter meios disponíveis oportunamente, o que não acontece na Câmara Municipal.-----

--- A presente proposta de aquisição de serviços teve como base as seguintes considerações: -----

--- - No mínimo, deverão ser garantidas quatro equipas constituídas por três elementos para actuar simultaneamente em várias frentes no corte, a realizar quatro vezes por ano e cumprir com a aplicação herbicida pelo menos duas vezes ano, no início do Outono e no início da Primavera. -----

--- - Para a recolha de resíduos verdes será necessária mais uma equipa com meios, como uma viatura de caixa aberta e um destroçador. -----

--- - Implementar uma recolha de verdes porta-a-porta com o objectivo de potenciar a



reciclagem desses resíduos verdes para compostagem. -----

--- Relativamente à área de intervenção, considera-se que deverá abranger o perímetro urbano da cidade de Santarém definido no Plano Director Municipal, contemplando as vias e espaços públicos não ajardinados, bermas, valetas e taludes, de domínio municipal. -----

--- Para a elaboração do Caderno de Encargos cruzaram-se informações do Departamento de Obras e Equipamentos, da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e da EP- Estradas de Portugal, E.P.E..-----

--- No que concerne ao prazo da prestação de serviços, sou de parecer que deverá ser de dois anos com possibilidade de renovação por mais dois períodos de igual duração, o que totaliza seis anos. É uma forma de controlar o desempenho da empresa. -----

--- Após a elaboração do Caderno de Encargos, que contempla as actividades consideradas necessárias para prestar um bom serviço aos munícipes e assim aproximar o serviço público do cidadão, efectuou-se uma análise de custos, com o objectivo de efectuar uma comparação do custo sob gestão directa com o custo da prestação de serviços. Para tal desiderato efectuaram-se três análises complementares: -----

--- **A** – Custo da actividade actualmente desenvolvida; -----

--- **B** – Custo do serviço sob gestão directa, equiparado à prestação de serviços; -----

--- **C** – Custo do serviço sob gestão directa versus custo da prestação de serviços. -----

--- **A – CUSTO DA ACTIVIDADE ACTUALMENTE DESENVOLVIDA** -----

--- A actividade actualmente desenvolvida pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano inclui os seguintes serviços:-----

--- Serviço de Corte de Ervas; -----

--- Aplicação de Herbicida; -----

--- Recolha de Verdes duas vezes por semana. -----

--- A actividade actualmente desenvolvida representa o encargo de aproximadamente setenta e dois mil e quinhentos Euros/ano, conforme se passa a discriminar. -----

--- Para o cálculo dos custos foram tidos em conta os meios humanos, meios materiais e as prestações de serviço a que foi necessário recorrer para fazer face à falta de meios

humanos e materiais. -----

**--- Um - Meios humanos -----**

Meios Humanos	Custo Anual (Euros)
1 – Técnico Agrário - 40% de afectação	6.597,68
1 – Motorista – 100% de afectação	8.918,84
1 - Jardineiro– 100% de afectação	7.445,85
1 - Cantoneiro– 100% de afectação	7.445,85
Total	30.408,22

**--- Dois - Meios materiais -----**

Meios Materiais	Custo Anual (Euros)
Combustíveis	3.045,60
Ferramentas e consumíveis	1.000,00
Herbicida	20.637,50
Total	24.683,10

**--- Três - Recurso a prestação de serviços até à data -----**

--- Dezassete mil trezentos e noventa e três mil euros e sessenta cêntimos -----

**--- Quatro - Custo global do serviço actualmente desenvolvido -----**

	Custo Anual (Euros)
Meios Humanos	30.408,22
Meios Materiais	24.683,10
Prestação de serviços	17.393,60
Total	72.484,92

**--- B - CUSTO DO SERVIÇO SOB GESTÃO DIRECTA, EQUIPARADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----**

--- Esta análise tem o objectivo de estimar o encargo que a Câmara Municipal teria que suportar para corresponder às exigências das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

--- No ponto um apresentam-se as actividades contempladas no CE e os meios mínimos exigidos no CE (humanos e mecânicos), bem como os meios materiais, que serão necessários para a execução dessas actividades. -----

--- No ponto dois apresenta-se a estimativa de custos envolvidos para corresponder ao exigido no CE caso a opção fosse a gestão directa. -----

**--- Um - Actividades contempladas no CE e meios mínimos exigidos -----**

**--- Um.um - Actividades da prestação de serviços: -----**

--- Actividade de Corte de Ervas e Outras Plantas Infestantes; -----

--- Actividade de Aplicação de Herbicida; -----

--- Actividade de Varredura após o Corte; -----

--- Actividades Especiais; -----

--- Actividade de Recolha Selectiva de Resíduos Verdes; -----

--- Actividade de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros; -----

--- Actividades Pontuais de Recolha de Resíduos Verdes e de Desmatação. -----

**--- Um.Dois - Meios humanos mínimos exigidos no CE: -----**

--- Um Engenheiro do Ambiente; -----

--- Um Encarregado; -----

--- Dois Motoristas; -----

--- Três Condutores de Máquinas e Veículos Especiais; -----

--- Nove Cantoneiros. -----

**--- Um.Três - Meios mecânicos mínimos exigidos no CE: -----**

--- Um Corta Balsas; -----

--- Uma Carrinha de caixa aberta, com grua; -----

--- Um Destroçador; -----

--- Duas Carrinhas de caixa aberta; -----

--- Oito Moto-roçadoras; -----

--- Quatro Pulverizadores; -----

--- Uma Varredora mecânica. -----

**--- Um.Quatro – Meios materiais necessários: -----**

--- Equipamento de Protecção Individual; -----

--- Combustíveis; -----

--- Ferramentas e consumíveis. -----

**--- Dois - Custo dos meios humanos a afectar e dos meios mecânicos e materiais a adquirir**-----

**--- Dois.Um - Meios Humanos** -----

Meios Humanos	Custo Anual (Euros)
1 Engenheiro do Ambiente - 30% de afectação	6.605,39
1 Encarregado - 100% de afectação	15.968,22
2 Motoristas - 100% de afectação	17.837,68
3 Condutores de Veículos Especiais - 100% de afectação	27.387,80
11* Cantoneiros - 100% de afectação	81.904,35
Total	149.703,44

Nota: O cálculo salarial foi efectuado com base na Portaria número oitenta e oito-A/dois mil e sete, de dezoito de Janeiro para escalões de índice um.-----

\* Tendo em consideração que no SRS o trabalho é efectuado em jornada contínua de seis horas/dia e no privado o trabalho diário é de oito horas. -----

**--- Dois.dois - Meios mecânicos a adquirir**-----

--- Os meios mecânicos a adquirir referem-se aos meios mínimos exigidos no Caderno de Encargos e que a Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental não possuem. Os meios a adquirir são os seguintes:----

--- Um Corta Balsas;-----

--- Uma Carrinha de caixa aberta, com grua;-----

--- Uma Carrinha de caixa aberta;-----

--- Um Destroçador;-----

--- Vinte e quatro moto-roçadoras;-----

--- Quatro Pulverizadores;-----

--- Uma Varredora mecânica.-----

--- Para se calcular o custo anual que cada equipamento representa, dividiu-se o custo total de aquisição pelo prazo máximo da prestação de serviços que é de seis anos. -----

Meios Mecânicos (adquirir)	Custo de aquisição (Euros)	Custo anual (Euros)
1 Corta Balsas	5.390,00	898,33

1 Carrinha de caixa aberta, c/ grua	30.000,00	5.000,00
1 Carrinha de caixa aberta	25.000,00	4.166,67
1 Destroçador	10.000,00	1.666,67
24 Moto-roçadoras*	11.655,60	1.942,60
4 Pulverizadores	21.000,00	3.500,00
1 Varredora mecânica + manutenção	145.700,00	24.283,33
Manutenção	15.000,00	2.500,00
<b>Total</b>	<b>263.745,60</b>	<b>43.957,60</b>

\* Considerando a vida útil de dois anos. -----

--- O custo dos meios mecânicos não inclui os custos com os seguros de responsabilidade civil, selos, etc. -----

**--- Dois.três - Meios materiais a adquirir-----**

--- Para se calcular o custo anual dos meios materiais utilizou-se a metodologia utilizada para os meios mecânicos. -----

<b>Meios Materiais</b>	<b>Custo de aquisição (Euros)</b>	<b>Custo anual (Euros)</b>
Equipamento de Protecção Individual	40.980,00	6.830,00
Combustíveis	120.000,00	20.000,00
Ferramentas e consumíveis	12.000,00	2.000,00
Herbicida	240.000,00	40.000,00
<b>Total</b>	<b>412.980,00</b>	<b>68.830,00</b>

--- O custo dos combustíveis foi estimado com base nos dados registados pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano que são os seguintes:-----

--- Tractor – quarenta e cinco litros/mês;-----

--- Carrinha de caixa aberta – cento e cinquenta litros/mês;-----

--- Moto-roçadora – cinco litros/mês.-----

--- Considerou-se o custo do combustível de um euro e oito centimos/litro.-----

**--- Dois.Quatro - Custo global dos meios necessários -----**

	<b>Custo Global (Euros)</b>	<b>Custo Anual (Euros)</b>
Meios Humanos	898.220,64	149.703,44

Meios Mecânicos	263.745,60	43.957,60
Meios Materiais	412.980,00	68.830,00
Total	1.574.946,24	262.491,04

**--- C - COMPARAÇÃO ENTRE O CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO SOB GESTÃO DIRECTA E O CUSTO ESTIMADO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----**

--- Para se estimar a grandeza do custo envolvido, foi efectuado um levantamento de campo e solicitado orçamento a uma empresa da especialidade. Com base nos valores fornecidos, estima-se que a prestação de serviços poderá atingir o valor de duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos euros mais IVA/ano, o que representa o custo de aproximadamente dezanove mil e quatrocentos euros mais IVA/mês. -----

--- O custo do serviço sob gestão directa, equiparado à prestação de serviços, é estimado em duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um euros e quatro centímetros/ano o que representa o custo de vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco centímetros/mês. -----

--- Em conclusão, o serviço sob gestão directa é mais caro que a prestação de serviços em dois mil e quinhentos euros/mês, aproximadamente. -----

--- Esclarece-se que apesar de o actual serviço efectuado pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano ter um custo de setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e noventa e dois centímetros/ano, inferior à prestação de serviços, não estão previstas actividades como a actividade de varredura mecânica após o corte, a actividade de limpeza de sarjetas e sumidouros, as actividades pontuais de recolha de resíduos verdes e de desmatação e a recolha selectiva de resíduos verdes personalizada que poderá ser um serviço a cobrar ao município. -----

--- De acordo com a subalínea iii) da alínea g) do número um do artigo oitenta e seis, do Decreto - Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove de oito de Junho, deverá prever-se o custo total correspondente aos seis anos para a escolha do procedimento a adoptar. Assim, estima-se que o valor da prestação de serviços para os seis anos seja de um milhão trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos euros mais IVA, pelo que, de

acordo com o número um do artigo oitenta e o número dois do artigo oitenta e sete do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho o procedimento a adoptar é um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia. -----

--- O Departamento de Administração e Finanças deverá prever no mapa das Grandes Opções do Plano o valor de duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos euros mais IVA/ano no período entre dois mil e oito e dois mil e catorze. -----

--- Para a constituição do Júri do concurso e de acordo com o número um do Artigo noventa do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove de oito de Junho, propõe-se que seja a seguinte: -----

--- **Membros efectivos:**-----

--- **Presidente do Júri:** Dr. José António Torrão; -----

--- **Primeiro Vogal:** Engenheira Maria João Cardoso;-----

--- **Segundo Vogal:** Arquitecta Catarina Durão;-----

--- **Terceiro Vogal:** Dr.<sup>a</sup> Maria Vicente; -----

--- **Quarto Vogal:** Engenheira Laura Guerra. -----

--- **Suplentes:** -----

--- **Primeiro Suplente:** Engenheiro João Paulo Coelho; -----

--- **Segundo Suplente:** Dr. Luís Arrais;-----

--- **Terceiro Suplente:** Engenheira Ana Patrícia Pereira; -----

--- De acordo com o número dois do artigo noventa, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, coloca-se à consideração superior que nas faltas ou impedimentos do Presidente do Júri, o membro efectivo que o substitui seja o primeiro Vogal, Engenheira Maria João Cardoso. -----

--- De acordo com o número três, do artigo cento e oito, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho e tendo em consideração os prazos necessários para o Concurso Público Internacional, coloca-se à consideração superior que a Câmara Municipal delegue no Júri a realização da Audiência Prévia. -----

--- **Em resumo, deverá submeter-se a Reunião de Câmara o seguinte:** -----

--- Um – Aprovação de abertura de Concurso Público Internacional para aquisição de serviços de controlo de plantas infestantes, de limpeza de sarjetas e sumidouros, nas vias e espaços públicos não ajardinados, bermas valetas e taludes de domínio municipal e de recolha de resíduos verdes, no perímetro urbano da cidade de Santarém -----

--- Dois - Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso;-----

--- Três - Aprovação da constituição do Júri;-----

--- Quatro - Delegação no Júri da realização da Audiência Prévia; -----

--- Cinco - Autorização prévia da Assembleia Municipal (órgão deliberativo) para abertura do procedimento e repartição de encargos pelos anos económicos em causa, nos termos do número um e número seis do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho.” -----

--- A **Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** emitiu o seguinte parecer: “Concordo em absoluto com a presente informação. A dispersão de competências e a ausência de um único interlocutor impedem a limpeza da via pública, o corte de ervas e a recolha de resíduos na cidade, resultando numa prestação deficiente ao cidadão. Para além disso, a eficiência e os custos do serviço são melhores do que sob administração directa.”-----

--- Após alguma troca de impressões e explicações prestadas pelos respectivos serviços, a Câmara, em face da informação e parecer atrás transcritos, deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e abstenções dos senhores Vereadores do PS - Partido Socialista e da senhora Vereadora Luísa Mesquita aprovar a abertura de concurso público internacional para aquisição de serviços de controlo de plantas infestantes, de limpeza de sarjetas e sumidouros, nas vias e espaços públicos não ajardinados, bermas valetas e taludes de domínio municipal e de recolha de resíduos verdes, no perímetro urbano da cidade de Santarém, aprovar o caderno de encargos que fica anexo à presente acta dela fazendo parte integrante (documento III), aprovar o programa de concurso e aprovar a constituição do júri, delegando no mesmo a realização da audiência prévia. -----

--- Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal para abertura do



procedimento e repartição de encargos pelos anos de dois mil e oito a dois mil e catorze, nos termos dos números um e seis do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho.-----

**--- EXECUÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE VERDE URBANO NO ÂMBITO DO PROCESSO NÚMERO DOIS/DOIS MIL E QUATRO - TREZE ---**

--- Em continuação deste assunto, presente na reunião camarária de vinte e seis do mês findo, pelo **Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** foi presente a informação número trezentos e vinte e dois, de quatro do corrente mês, subscrita pela Arquitecta Paisagista Catarina Durão, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, Engenheira Técnica Química Patrícia Pereira, da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental e Arquitecto Filipe Rafael da Divisão de Gestão Urbanística, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da informação número duzentos e oitenta e seis da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano do dia trinta de Outubro de dois mil e sete, e despacho exarado na mesma foi promovida uma reunião com o promotor desta obra e projectistas, na qual foi dado conhecimento das intenções da Autarquia e os elementos necessários, nomeadamente levantamento topográfico e indicações programáticas, para que avaliassem o proposto. -----

--- No dia dezanove de Novembro foi entregue pelo senhor Alexandre Alves à senhora Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente um documento com uma avaliação dos valores estimados para as duas primeiras execuções que tinham sido sugeridas na referida informação. Seguidamente foi solicitado que a Chefe da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, a Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e o Arquitecto Filipe Rafael da Divisão de Gestão Urbanística, se reunissem novamente de forma a procederem à análise do documento entregue. -----

--- Este documento, anexo, apresenta as estimativas para a intervenção, a saber:-----

--- Um - valorização do Acesso Sul e área envolvente ao moinho de Fau – quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos euros mais IVA. -----

--- Dois - área adjacente à lixeira das Ómnias Este, selada em dois mil e três, com

financiamento do III Quadro Comunitário de Apoio e frontal – tratamento em frente ao Retail Park- cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três euros mais IVA. -----

--- Três - estas acções encontram-se estimadas no valor total de seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e três euros mais IVA à taxa de vinte e um por cento. -----

--- Procedeu-se à análise das situações propostas tendo-se chegado à conclusão no que se refere ao ponto um que o valor é muito elevado tendo em atenção os objectivos expressos e no que se refere ao ponto três que as intenções deverão ser reajustadas com base no já expresso na informação número duzentos e cinco, de vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental. -----

--- Deste modo propõe-se em relação ao Acesso Sul que apenas se proceda à plantação de arbustos, conforme anexo A, isto, tendo em atenção as necessidades em várias outras áreas da cidade, de uma natureza mais premente. Em relação ao ponto três foi realizada uma nova avaliação no sentido da sua concretização tendo em atenção o atrás exposto, apresentando-se novo orçamento, anexo B. -----

--- Ao valor total dos **seiscentos mil euros**, deverá ser subtraído o valor referente ao total destes dois anexos, ou seja **noventa e quatro mil oitocentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos mais IVA** (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco euros mais IVA mais cinquenta e oito mil quinhentos e onze euros e setenta cêntimos mais IVA), sendo que a verba remanescente sugere-se que seja compensada em numerário pelo promotor até à emissão da licença de utilização.” -----

--- “**Anexo A** -----

--- No que se refere às plantações considera-se que a espécie proposta - *Nerium oleander* - poderá ser plantada na área adjacente ao passeio, no terreno propriedade da Autarquia, com um compasso de dois metros, devendo-se ter em atenção a preparação do terreno, plantação e manutenção. -----

--- No que se refere às palmeiras considera-se que deverão ser utilizadas para marcação de situações a destacar mas na área do terreno do Retail Park, pois tanto a paisagem envolvente como os objectivos e projectos desenvolvidos para as duas rotundas próximas condicionam a utilização das mesmas nas faixas adjacentes a este acesso Sul. -----

--- Face ao exposto apresenta-se a área e quantidades consideradas: -----

Acesso Sul Localização	Troço Comprimento	Plantação com 2m de compasso
Depois do Nó até rotunda acesso ao CNEMA	100m	Ambos lados 100 un.
Entre rotundas	600m	Ambos lados 600 un.
Rotunda junto mercado do Gado do CNEMA até planalto	900m	Lado – 450 un.
Total	1600m	1150 un.

Com base nestas apresenta-se estimativa da intervenção:

Artigo	Descrição	Unidades	Preço Unitário	Totais
1.	Aplicação de herbicida em toda a faixa, seguido de remoção da vegetação	1 600 m	0,25€	400,00€
2.	Abertura de cova com 0,6x0,6x0,6m, espalhamento ou eventual remoção de produtos resultantes a vazadouro	1 150 un.	2,50€	2.875,00€
3.	Fornecimento e aplicação de terra “vegetal” no enchimento de covas, incluindo fertilização orgânica	248m <sup>3</sup>	25,00€	6.200,00€
4.	Fornecimento e plantação de arbustos <i>Nerium oleander</i> (V2,5L. H60/80), incluindo fertilização mineral e primeira rega	1 150 un.	15,00€	17.250,00€
5.	Manutenção desta faixa período de 2 ano (limpeza, corte ervas, rega manual, fertilização)	1 600m <sup>2</sup>	3,00€	4.800,00€ 4.800,00€
Total				36.325,00€

--- **Anexo B** -----

--- Tendo em consideração o documento enviado no dia dezanove de Novembro de dois mil e sete, pelo TEILNAHME – Investimentos Imobiliários, Limitada referente ao “Orçamento referente à intervenção frontal Retail Park, assim como a zona verde solicitada pela Câmara Municipal de Santarém” informa-se que, no que concerne à zona envolvente da lixeira, a empresa terá que repor as condições iniciais da lixeira, o que implica o seguinte: -----

- reposição da vedação no local inicial, de acordo com as telas finais em formato digital enviadas ao Engenheiro coordenador da obra; -----
- substituição da vala pluvial meia cana em betão diâmetro trezentos milímetros (caleira da base destruída), conforme telas finais já enviadas ao Engenheiro coordenador da obra;
- garantir acesso do limpafossas aos dois poços de lixiviados. Esta recolha efectua-se pelo menos duas vezes por ano. -----

--- Outra questão é o facto da empresa ter rebaixado a estrada de acesso à ETAR e com isso criou um talude que não existia, o que exige agora a construção de um muro de suporte de terras, bem como, a substituição da vala pluvial meia cana em betão diâmetro trezentos milímetros (caleira da base destruída), conforme telas finais, intervenções estas que não serão da responsabilidade da Câmara Municipal, uma vez que resultaram da obra do Retail Park.-----

--- A intervenção que se pretende na referida área envolvente à lixeira a ser contemplada no orçamento é a seguinte:-----

--- Um - Vedação em todo o perímetro da lixeira, que tem setecentos e setenta e cinco metros, em painéis fixos, de cor verde, com um metro e oitenta centímetros de altura e a colocação de três portões nos locais existentes os quais devem ter fechadura com chave;

--- Dois - Substituição da caleira meia cana em betão diâmetro quatrocentos milímetros de ligação à vala pluvial meia cana em betão diâmetro trezentos milímetros (caleira da base destruída);-----

--- Três - Em relação à cortina arbustiva que ficará entre a vedação da lixeira e o muro de suporte de terras terá o comprimento de duzentos e vinte metros e largura média de dois metros.-----

--- As espécies a plantar não poderão ter raízes maiores que um metro na horizontal e a inclinação máxima do talude não poderá ser superior a trinta por cento.-----

--- Seguidamente apresenta-se a estimativa de custos para esta intervenção.-----

	Descrição	Unidades	Preço Unitário	Totais
Vedação	Levantamento da actual vedação (vedação +3 portões)	775 m	2,00 €	1.550,00 €
	Fornecimento de 765 m de vedação em painéis fixos de cor verde com 2,50 m x 1,80 m	306 un.	40,59 €	12.419,53 €
	Fornecimento de postes de canto com 2,00 m de altura	12 un.	21,53 €	258,36 €
	Fornecimento de postes com 2,00 m de altura	295 un.	19,14 €	5.646,30 €
	Fornecimento de portões em painéis fixos, de cor verde, com 4,00 m x 1,80 m	3 un.	460,00 €	1.380,00 €
	Montagem da vedação e dos 3 portões com fixação em maciço de betão	775 m	4,50 €	3.487,50 €

	Total vedação			24.741,70€
Caleira	Substituição da caleira meia cana em betão Ø 400 mm	30 m	20,00 €	600,00 €
Cortina arbustiva (220 x média 2m)	Modelação do terreno	440 m2	2,50€	1.100,00€
	Preparação do terreno incluindo espalhamento de uma camada de 0,30m de terra "vegetal"	132 m3	30,00€	3.960,00€
	Abertura de covas de árvores (1m3), enchimento com terra "vegetal" e fertilização	110 m3	30,00€	3.300,00€
	Abertura de covas de arbustos de maior porte (0,6x0,60x0,60m), enchimento com terra "vegetal" e fertilização	24 m3	30,00€	720,00€
	Fornecimento e plantação de <i>Cupressocyparous leylandii</i> com 2,5/3,0m	110 un.	120,00€	13.200,00€
	Fornecimento e plantação de Nerium oleander com v2,5L e 0,60/0,80m (compasso 2m)	110 un.	15,00€	1.650,00€
	Fornecimento e plantação de <i>Rosmarinuns officinalis</i> com V2,0L e 0,30/0,50 (compasso 1m)	440 un.	12,00€	5.280,00€
	Fornecimento e instalação de rede de rega gota-a-gota, incluindo acessórios e automatismo de rega (três linhas)	1320 m	2,00€	2.640,00€
	Manutenção desta faixa período de 2 ano (limpeza, monda, fertilização)	440 m2	3,00€	1.320,00€
	Total cortina			33.170,00 €
TOTAL-----				58.511,70

--- Após ampla troca de impressões e explicações prestadas pela Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, a Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Ricardo Rosário e votos a favor dos restantes elementos do Executivo Municipal, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, devendo a verba remanescente por não haver parque verde urbano, ser paga pelo promotor até à emissão da licença de utilização do Retail Park. Mais foi deliberado que a verba remanescente seja aplicada pela Autarquia na valorização do Acesso Sul e da área envolvente ao Moinho de Fau.-----

--- **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM/ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor **Vereador Ramiro Matos** foi presente a proposta número quinze, de seis do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

- “Considerando que:-----
- Um. De acordo com a alínea f) do número um do artigo treze da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, os municípios têm diversas competências na área do desporto; -----
- Dois. É incumbência dos Municípios a promoção e generalização da actividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -----
- Três. É da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal - conforme alínea b) do número um do artigo vinte e um da Lei número cento e cinquenta e nove, de catorze de Setembro; -----
- Quatro. É igualmente da competência dos órgãos municipais apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local – conforme alínea c) do número dois do artigo vinte e um da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro; -----
- Cinco. Nos termos do número dois do artigo quinto da Lei número cinco/dois mil e sete, que define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração, nomeadamente, com as instituições de ensino que actuam nestas áreas; -----
- Seis. O Instituto Politécnico de Santarém dispõe de diversas instalações desportivas, designadamente, campos de futebol, pista de atletismo, circuito de manutenção e polidesportivo/campo de ténis, nomeadamente no campus da Escola Superior Agrária de Santarém.-----
- Sete. Nos termos da alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município; -----

--- Oito. As instalações desportivas existentes na Escola Superior Agrária de Santarém e áreas envolventes constituem, depois de devidamente reabilitadas, um grande complexo para a prática de desporto informal; -----

--- Nove. A lacuna que se verifica no nosso Concelho ao nível das instalações desportivas de base formativa exige um investimento municipal urgente num grande campo de jogos em relva sintética; -----

--- Dez. Não existem espaços municipais com condições que possibilitem, com celeridade e com um investimento menos avultado, construir um grande campo de jogos em relva sintética e todas as infra-estruturas a ele inerentes; -----

--- Onze. O espaço da Quinta do Galinheiro está tradicionalmente associado à prática desportiva informal.-----

--- Doze. Os escalões de formação desportiva, nomeadamente da Associação Académica de Santarém, não têm condições para o desenvolvimento das suas actividades formativas e de competição, encontrando-se actualmente três equipas nos campeonatos nacionais, com exigências de qualidade de infra-estruturas inexistentes na nossa cidade. -----

--- Assim, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal de Santarém delibere: ---

--- Nos termos da alínea h) do número dois e alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprovar a minuta do protocolo, em anexo à presente proposta, a celebrar com o Instituto Politécnico de Santarém e a Escola Superior Agrária de Santarém; -----

--- A despesa prevista no protocolo tem cabimento no orçamento de dois mil e sete, no montante de duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros, relativo ao investimento previsto na construção do relvado sintético que se prevê iniciar o respectivo procedimento de empreitada ainda durante o ano de dois mil e sete, sendo que os restantes valores serão cabimentados no orçamento municipal de dois mil e oito no momento de abertura dos respectivos procedimentos.”-----

--- Pelo senhor **Vereador Ramiro Matos** foi também presente nota explicativa do protocolo a celebrar entre o Município de Santarém e o Instituto Politécnico de

Santarém/Escola Superior Agrária de Santarém, do seguinte teor: -----  
--- “O Protocolo objecto da proposta prevê que o Município de Santarém aceite a cedência de utilização de um espaço sito na Quinta do Galinheiro, propriedade do Instituto Politécnico de Santarém e Escola Superior Agrária de Santarém e, em contrapartida por tal cedência, realizar benfeitorias, que terão utilização pública e que ficam na propriedade dos segundos após o decurso do prazo protocolado — dez anos.---  
--- Segundo avaliação em anexo, os investimentos previstos no Campo de Futebol número dois, valorizam-se, no final dos dez anos, em cento e dezoito mil euros.-----  
--- O valor da cedência do imóvel está avaliado, também em anexo, em cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte Euros para o prazo total do protocolo. -----  
--- A diferença entre os dois valores será compensada através da realização de benfeitorias nos polivalentes e circuito de manutenção da Quinta do Galinheiro, cujo investimento do Município se estima em cerca de vinte e quatro mil Euros.-----  
--- Para além desta cedência, as partes acordam ainda em permitir a utilização recíproca das infra-estruturas, nos seguintes termos: -----  
- O Município de Santarém autoriza os Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior Agrária de Santarém a utilizar o campo de futebol, que fica na gestão do primeiro, por um período semanal, estimado inicialmente em vinte horas, em termos e condições a definir após realização das benfeitorias; -----  
- Por sua vez, os Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior Agrária de Santarém autorizam a comunidade associativa, escolar, desportiva e público em geral a utilizar as infra-estruturas desportivas de gestão dos mesmos (constantas do anexo IV), e após a valorização a efectuar pelo Município que permite a sua utilização, em período, termos e condições igualmente a definir e que constarão em anexo ao Protocolo. -----  
--- Existe um interesse público subjacente a este protocolo pois com o mesmo consegue-se dotar com melhores condições um espaço que é hoje utilizado pela população em geral para a prática desportiva, num imóvel que reúne todas as condições para a imediata abertura de procedimento de empreitada para colocação de piso sintético, bem como possui outras infra-estruturas de apoio necessárias à plena utilização. -----



--- Acresce que com este Protocolo o Município de Santarém está a apoiar o Instituto Politécnico de Santarém na melhoria das condições das suas infra-estruturas, tornando-as mais apelativas para a comunidade académica, cuja fixação no nosso concelho é importante, bem como pode constituir um factor de diferenciação positiva no momento de escolha dos candidatos ao Ensino Superior.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo a celebrar entre o Município de Santarém e o Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior Agrária de Santarém, em conformidade com a proposta do senhor Vereador Ramiro Matos, atrás transcrita.-----

--- A minuta do protocolo entre o Município de Santarém e o Instituto Politécnico de Santarém e Escola Superior Agrária de Santarém fica anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento IV)-----

--- **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NA SOCIEDADE VALLEYPARK - PARQUE DE NEGÓCIOS, S.A.**-----

--- Foi presente a proposta número dezasseis, de seis do corrente mês, subscrita pelo senhor **Vereador Ramiro Matos**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a) Está prevista a construção de um Parque de Negócios junto ao nó de saída da Auto-estrada Um - Cartaxo, pertencente à Sociedade Valleypark, Parque de Negócios, S.A., no qual irá ser criada uma Área de Localização Empresarial (ALE);-----

--- b) Na criação desta sociedade, ficou prevista a participação do Município de Santarém, entrando para tal na estrutura accionista, ao adquirir sete vírgula cinco por cento do capital social, ao Município do Cartaxo;-----

--- c) O Município de Santarém indicará sempre um elemento para o Conselho de Administração da sociedade;-----

--- d) Nos principais promotores, das Áreas de Localização Empresarial, estão dois importantes grupos privados portugueses, o Grupo Lena, e o Grupo Imocom, bem como o NERSANT, em parceria com as Câmaras Municipais das áreas de implantação;-----

--- e) A sociedade Valleypark — Parque de Negócios, S.A. tem como objecto social, a

“Construção, gestão e exploração de Parques de Negócios, nomeadamente de Parque de Negócios do Cartaxo, designadamente: assegurar a respectiva instalação; assegurar a construção e o funcionamento regular das infra-estruturas; dos serviços comuns às empresas instaladas; fiscalizar a instalação e a actividade exercida pelas empresas instaladas; assegurar a cedência ou a alienação dos terrenos ou dos edifícios destinados à instalação de empresas.”; -----

--- f) Que o capital da social é de setecentos e cinquenta mil euros, e que a estrutura accionista da sociedade é composta por:-----

--- • IMOCOM — Parque de Negócios, SA – trinta e sete vírgula cinco por cento-----

--- • Lena Engenharia e Construções, SA – dezoito vírgula setenta e cinco por cento-----

--- • Construtora do Lena SGPS, SA - dezoito vírgula setenta e cinco por cento-----

--- • Câmara Municipal do Cartaxo – quinze por cento -----

--- • NERSANT – dez por cento-----

--- g) É importante que o Município de Santarém possa fazer parte desta parceria, e sobretudo, integrar a composição da sociedade desde o início; -----

--- h) Este é sem dúvida um grande investimento, que vai não só beneficiar o Concelho, mas toda a Região, fomentando o desenvolvimento económico e social, e suprimindo a carência de zonas para instalações de empresas; -----

--- i) São inegáveis as vantagens que este investimento poderá vir a trazer a médio/longo prazo para o Concelho de Santarém, nomeadamente através da captação de investimento de fortes empresas no mercado e da criação de inúmeros postos de trabalho; -----

--- j) A participação do Município de Santarém irá sustentar-se numa participação igualitária relativamente ao Município do Cartaxo;-----

--- k) O Município de Santarém envidará esforços para atrair a instalação das sedes das empresas para a zona que ficará inserida no Parque de Negócios de Santarém; -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

--- Apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta de autorização de participação do Município de Santarém na Sociedade Valleepark - Parque de Negócios, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e na

alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro, e do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e oito da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, bem como em conformidade com os termos e condições estabelecidos nos documentos anexos - Contrato de Transmissão de Acções”, “Acordo de Accionistas”, “Estrutura do capital social após entrada do Município de Santarém” e “Apresentação do Projecto Valleypark.”-----

--- O valor da participação será cabimentado no orçamento municipal para o ano de dois mil e oito pois só após deliberação da Assembleia Municipal produzirá efeitos e o pagamento está previsto no Contrato de Transmissão de Acções no ano de dois mil e oito”. -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Martinho do Rosário** aludiu ao espaço territorial do parque que está subdividido em várias parcelas, umas a montante e outras a jusante da Auto-estrada Um questionando se toda a área está no Concelho do Cartaxo ou há alguma área remanescente no Concelho de Santarém. Perguntou também qual a vantagem de Santarém estar a oferecer área industrial no Concelho do Cartaxo ou seja se não há em Santarém área industrial ou hipótese de criar uma nova zona industrial. Considerou que os investidores com certeza irão estranhar que se ofereça área no Concelho vizinho. -----

--- O senhor **Vereador Ramiro Matos** esclareceu que uma parte deste parque de negócios se encontra localizada no concelho de Santarém e outra parte no concelho do Cartaxo e o que divide os Concelhos é sensivelmente a Auto-estrada Um. Referiu que o parque um é todo no Concelho de Santarém, os parques dois e três são parcialmente no concelho de Santarém e parcialmente no Concelho do Cartaxo e o parque quatro é só no Concelho do Cartaxo. Acrescentou que, em seu entender, a mais-valia deste projecto é precisamente ser um projecto em que numa área global existem parcelas nos dois Concelhos, o que permite fazer um único parque supra municipal. Este facto obriga, naturalmente, à elaboração de dois planos de pormenor porque não se pode alienar a competência para apreciação dos planos de pormenor, pelo que terá que ser feito um

plano de pormenor relativo à parte de Santarém e outro relativamente à parte do Cartaxo, todavia, como é evidente, existe todo o interesse em que esses planos de pormenor decorram em consonância e sejam apresentados às entidades externas como quase que um único plano. Afirmou que tem todo o interesse em promover empresas no Concelho de Santarém e, neste caso, vai-se promover a fixação de empresas na freguesia de Almoester que é onde se situa o grosso deste parque.-----

--- O senhor **Vereador Ricardo Martinho do Rosário** referiu que outra dúvida que lhe surgiu tem a ver com o licenciamento, uma vez que há processos que serão apresentados na Câmara de Santarém e outros na do Cartaxo pelo que gostaria de saber, em termos tributários de ocupação do solo se as taxas ficam em Santarém ou só no Cartaxo ou são repartidas. -----

--- O senhor **Vereador Ramiro Matos** referiu que as taxas pagas por operações feitas no Concelho de Santarém são para o Município de Santarém, as operações feitas no Cartaxo são para o Município do Cartaxo. -----

--- O senhor **Vereador Joaquim Neto** perguntou se futuramente a Câmara irá apreciar o plano de pormenor e respectivos termos de referência, tendo o senhor Vereador Ramiro Matos respondido afirmativamente. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da senhora Vereadora Luísa Mesquita e votos a favor dos senhores Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e do PS - Partido Socialista, solicitar à Assembleia Municipal autorização de participação do Município de Santarém na Sociedade Valleypark – Parque de Negócios, S.A. em conformidade com a proposta do senhor Vereador Ramiro Matos, atrás transcrita.-----

--- Os documentos referidos na proposta - Contrato de Transmissão de acções, Acordo de Accionistas, Estrutura do capital social após entrada do Município de Santarém e apresentação do projecto Valleypark – ficam anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento V).-----

--- Apresentaram declaração de voto:-----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – “O capital social desta empresa e a sua

estrutura accionista é composta pelo seguinte: capital social de setecentos e cinquenta mil euros em que a IMOCOM – Parque de Negócios, SA tem trinta e sete vírgula cinco, a Lena Engenharia e Construções, SA tem dezoito vírgula setenta e cinco por cento, a Construtora do Lena SGPS, SA tem dezoito vírgula setenta e cinco a Câmara Municipal do Cartaxo tem sete e meio por cento e a Câmara Municipal de Santarém tem sete e meio por cento e o Nersant tem dez por cento. Considero que as Câmaras municipais não têm vocação para estas estruturas e para estas participações. Mais grave ainda quando estão numa estrutura accionista em que a sua capacidade de acção e de reacção é tão diminuta. Daí que eu não vejo a vocação para a Câmara Municipal participar desta estrutura accionista e não vejo também nenhum interesse particular para que a Câmara possa estar nesta estrutura accionista. Relativamente à questão levantada pelo Partido Socialista, e também para integrar a minha declaração de voto, acho-a extremamente interessante, porque como nós sabemos nada acontece no nosso território que este executivo camarário não possa intervir, e portanto, seja através da criação de uma empresa, seja através daquilo que a empresa é, seja através da realização da Zona Industrial que nós possuímos, seja através do Parquiscalábis, seja através do desenvolvimento da Zona industrial de Pernes -quando ela existir, e da de Alcanede, a este executivo camarário compete definir estratégias de desenvolvimento industrial para o Concelho e em cada momento licenciar, ou não, de acordo com os seus próprios pressupostos, a legislação e aquilo que são as estratégias para o desenvolvimento do Concelho. Portanto, não encontro nenhuma vocação para que uma Câmara Municipal integre uma estrutura accionista desta natureza e daí o meu voto contra.” -----

--- Senhor **Vereador Ramiro Matos** – “A participação da Câmara nesta Sociedade não pode ser comparada com a participação no CNEMA – Centro Nacional de Exposições até porque, nesta sociedade o Município de Santarém terá sempre um lugar no Conselho de Administração assim como o Município do Cartaxo. No CNEMA – Centro Nacional de Exposições não existe qualquer tipo de privilégio. De qualquer forma, estamos no domínio do desenvolvimento económico, sendo que não cabe à Câmara Municipal fazer

promoção imobiliária mas, compete à Câmara envidar todos os esforços para que existam espaços dotados de infra-estruturas, no seu Concelho, para fixação de empresas e para a criação de emprego, e a participação nesta Sociedade com um capital mínimo é um sinal de que estaremos presentes em todas as decisões, quer as de licenciamento que ocorrem na Câmara Municipal quer as deliberações do próprio conselho de administração da empresa onde poderemos participar. Também defendo que depois de criada a área de urbanização empresarial não haverá interesse na continuação do Município na estrutura accionista e portanto, dessa forma, acho que nessa altura estaremos em condições para propor a alienação da participação social com as mais-valias que daí podem decorrer quando a área de localização empresarial estiver devidamente infraestruturada e pronta para alienação.” -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – “O nosso voto favorável deve-se ao facto de, tratando-se de uma área do território do Município de Santarém, fazer todo o sentido que, pelo menos no processo inicial que tem a ver com aprovações de planos, definição de termos de referência, etc, a Câmara esteja envolvida. Não faria sentido que o Valleepark incluísse um terreno da área de Santarém se a Câmara não estivesse presente ou então teria apenas de se retirar esse terreno se a Câmara não estivesse interessada. Penso que não terá sentido estar presente a Câmara do Cartaxo e poder de alguma forma manifestar a sua posição sobre o assunto e a Câmara de Santarém não o poder fazer.” ---

--- **PROJECTO DE SINALÉTICA TURÍSTICA PARA O CONCELHO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento** foi presente a informação número noventa e sete, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em consideração que o projecto de sinalética turística para o concelho de Santarém se encontra concluído, e sendo a Câmara Municipal a entidade responsável pela sinalização das vias públicas municipais, propomos a aprovação do referido projecto em reunião de Câmara. Mais se informa que a sinalética das vias públicas que se encontram fora da jurisdição desta Autarquia, foi submetida à apreciação das Estradas de Portugal. SA. pela Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.” -----

--- Pelo mesmo Departamento foi também presente nota explicativa, que a seguir se transcreve:-----

--- “O presente trabalho insere-se no âmbito da Candidatura dos concelhos da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo ao Projecto de Sinalética Turística, financiado por Fundos Comunitários. -----

--- A seguir são apresentadas as diversas fases de elaboração do projecto: -----

--- **Primeira fase:**-----

--- Procedeu-se ao trabalho de campo com a colaboração dos Presidentes de Junta das freguesias rurais, que consistiu no levantamento fotográfico e das características dos locais, postes e placas existentes e a propor em todas as freguesias do concelho de Santarém à excepção de São Vicente do Paul. -----

--- **Segunda fase:**-----

--- Inseriu-se a informação relativa aos locais, postes e placas na Base de Dados, bem como foi feita a sua localização em planta.-----

--- Aquando do preenchimento da base de dados foram estabelecidos alguns critérios que importa referir.-----

--- - No campo “existência” da tabela *Postes* existem situações em que este está preenchido com “sim”, mas isso não significa que o poste não tenha de ser substituído. Estas situações devem ser analisadas com rigor dado que o diâmetro do poste varia em função do número de placas e nem sempre o poste existente tem o diâmetro necessário para suportar o número de placas propostas;-----

--- - O campo das dimensões” da tabela *Placas* não se encontra preenchido quando a placa é para manter;-----

--- - No campo das “observações” da tabela *Placas* quando é referido que a placa é para substituir isso não significa que a placa seja substituída por outra exactamente igual, pode ser de outro tipo e ter designação, símbolo ou dimensão diferentes. -----

--- **Terceira fase:**-----

--- Normalizou-se e organizou-se a informação recolhida e em simultâneo iniciou-se a elaboração dos layouts um. -----

- **Quarta fase:**-----
- Elaboraram-se as peças desenhadas dos postes e placas e realizaram-se os layouts dois. -----
- **Quinta fase:**-----
- Validação da informação inserida na Base de Dados e rectificação dos layouts um e dois. -----
- Encontram-se aqui reunidos os layouts, por freguesias do concelho de Santarém, que são o produto final do projecto. -----
- Dada a sua dimensão, os layouts estão divididos em dois volumes: um e dois. -----
- No volume um, agruparam-se as freguesias de Abitureiras, Abrã, Achete, Alcanede, Alcanhões, Almoster, Amiais de Baixo, Arneiro das Milhariças, Azóia de Baixo, Azóia de Cima, Casével e Gançaria. -----
- No volume dois, agruparam-se as freguesias de Marvila, Moçarria, Pernes, Pombalinho, Póvoa da Isenta, Póvoa de Santarém, Romeira, São Nicolau, Salvador, Santa Iria da Ribeira de Santarém, Tremês, Vale de Figueira, Vale de Santarém, Vaqueiros e Várzea.” -----
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Sinalética Turística para o Concelho de Santarém. -----
- **ESCOLA BÁSICA DE SÃO SALVADOR - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO** -----
- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número quinhentos e quinze, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----
- “Em face do estacionamento abusivo por parte de certos condutores, não pertencentes à Escola Básica de Salvador, no parque da mesma, o Sector de Trânsito propõe que seja colocada à entrada do parque de estacionamento, sinalização vertical adequada – H um a, com a aplicação do painel adicional – “Reservado a Funcionários”. -----
- A Câmara, deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----
- **CRIAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CENTRALIZADA DE ARMAZÉM** -----



--- Pela **Directora do Departamento de Administração e Finanças** foi presente a informação número cento e nove, de doze do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “A implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, procura em si, consubstanciar um processo de mudança que deverá conduzir à substituição de uma cultura administrativa tradicional, assente em procedimentos que asseguram predominantemente equilíbrios e controlos formais, por uma cultura de mercado indutora de economicidade, eficácia e eficiência. A obrigatoriedade na implementação de estruturas de aprovisionamento/armazéns centralizadas é corolário dessa filosofia. -----

--- No caso da Câmara Municipal de Santarém são conhecidas algumas deficiências inerentes ao funcionamento da estrutura, designadamente: -----

--- - Dispersão das compras, caracterizada pelo facto de vários serviços permanecerem como serviços requisitantes, com ligação directa ao mercado; -----

--- - Incumprimento pontual das regras procedimentais de contratação pública; -----

--- - Interrupção no funcionamento dos serviços ou aquisições com carácter de urgência, por falta de planeamento e aprovisionamento atempado; -----

--- - Aquisição pontual de material com desconhecimento das existências reais, por falta de consulta ao armazém; -----

--- - Certa desorganização na estrutura de armazéns, estes desconcentrados por vários serviços; -----

--- - Falta de condições físicas por parte dos armazéns bem como de um eficaz controlo de entradas e saídas de materiais; -----

--- - Existência de monos, tornados desnecessários pelo tempo e por falta de utilização oportuna.-----

--- Assim e de forma a dar cumprimento ao estipulado no artigo sessenta e cinco do Regulamento de Controlo Interno, aprovado por deliberação de câmara de onze de Abril de dois mil e cinco, propõe-se: -----

--- Um - A criação de um armazém central - O serviço de aprovisionamento/armazéns deve ser o único serviço dentro do Município suficientemente informado e autorizado a entrar em contacto com o mercado (fornecedores e prestadores de serviços) e a realizar

compromissos entre aqueles e o Município. Para tal o Município deve ter apenas um armazém central, na dependência do Departamento de Administração e Finanças, procurando reduzir custos e viabilizar um melhor desempenho das funções de armazém.

--- Dois - Aprovação dos documentos constantes em anexo a esta informação, nomeadamente:-----

--- Regulamento Interno do Armazém-----

--- WorkFlow do processo de compras - Procedimento concursal-----

--- Manual de Segurança - Guia de Prevenção de Riscos-----

--- Classificador de armazém -----

--- Três - Existência de Despacho que determine a realização de um inventário de existências, relativo aos diversos armazéns sectoriais, até agora em funcionamento, devendo para o efeito ser fixado um dia, no qual não haverá movimentações de bens. Poderá este dia coincidir com o fim-de-semana se for considerado mais adequado.-----

--- Quatro - Despacho autorizador que permita os seguintes funcionários passarem a desempenhar funções regulares no armazém, na dependência do Departamento de Administração e Finanças:-----

--- Mário Frade - fiel de armazém-----

--- Manuel João – fiel de armazém-----

--- Paulo Branco - motorista de pesados-----

--- Susana Vieira – administrativa-----

--- Bruno Russo - técnico superior -----

--- Pretende-se que o Bruno Russo enquanto técnico superior venha a desempenhar funções de coordenação/responsável do futuro armazém.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade.-----

--- O Regulamento Interno do Armazém, Processo de Compras e Manual de Segurança ficam anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante (documentos VI, VII e VIII)

--- **PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HORÁRIO DE TRABALHO**-----

--- Pela **Directora do Departamento de Administração e Finanças** foi presente a

informação número cento e catorze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Em conformidade com o estipulado na Lei número trinta e cinco/dois mil e quatro, de vinte e nove de Julho o regime de trabalho a tempo parcial e flexibilidade de horário são aplicados a requerimento do interessado de forma a não perturbar o normal funcionamento dos serviços, mediante acordo entre o dirigente e o trabalhador. -----

--- Face aos requerimentos constantes em anexo e relativamente às situações até agora vigentes de jornada contínua, constata-se existirem situações, cujo despacho é datado de anos anteriores (ex: mil novecentos e noventa e oito), sem que a situação tenha voltado nos anos seguintes a ser requerida ou reavaliada. -----

--- Esta situação a não ser devidamente fundamentada e justificada pode gerar distorções e desigualdades nos serviços, prejudicando eventualmente o seu funcionamento. -----

--- Por outro lado o indeferimento da pretensão da jornada contínua deve ser devidamente sustentado em razões expressas ligadas ao funcionamento da autarquia ou à impossibilidade de poder substituir o trabalhador se este for indispensável. -----

--- Assim submeto à consideração do senhor Presidente os pedidos e fundamentações constantes em anexo, devendo na minha opinião esta modalidade de horário, bem como outras vir o ser alvo de regulamentação específica. -----

--- Face ao exposto junto anexo proposta de Regulamento de Horário de Trabalho de forma a futuramente melhor parametrizar as diferentes modalidades de horário bem como disciplinar e tornar transparentes um conjunto de regras inerentes a assiduidade. --

--- Por conta desta proposta de regulamento é ainda criada a possibilidade de vir a compensar tempo dado a crédito decorrente da realização de horas extraordinárias com tempo em débito decorrente de atrasos ou ausências ao serviço, desde que devidamente autorizadas pelo superior hierárquico.-----

Submetemos assim esta proposta à consideração superior a qual se merecer despacho favorável deverá ser sujeita a deliberação de câmara.” -----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Horário de Trabalho que fica anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento IX). -----

**--- QUEIXA-CRIME CONTRA DESCONHECIDOS POR FURTO DE BICICLETA NO PARQUE PRIVATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – NUIPC NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E OITO/DOIS MIL E SETE.CINCO PBSTR – INQUÉRITO, QUE CORRE OS SEUS TERMOS PELOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTARÉM - DELEGAÇÃO DE PODERES NO SENHOR VEREADOR RAMIRO MATOS-----**

--- Pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, José António Torrão, foi presente a informação número duzentos e quarenta e oito, de cinco do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do despacho proferido no âmbito do processo identificado em epígrafe, constante de folhas trinta e cinco dos autos, cumpre-nos informar e sugerir a Vossa Excelência o seguinte:-----

--- **Um** - Na sequência do envio de cópia do despacho de delegação e subdelegação de competências (despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro) aos Serviços do Ministério Público de Santarém, entendeu o Exm.º senhor Procurador que tal despacho, atento o consignado no número três do artigo quarenta e nove do Código de Processo Penal, não conferia poderes especificados ao Exm.º senhor Vereador Dr. Ramiro Matos para apresentar queixa-crime; -----

--- **Dois** - Embora sendo esse um entendimento juridicamente discutível, penso que, atenta a natureza do assunto – e após conversa pessoal com o Exm.º Senhor Procurador - seria conveniente, de modo a ultrapassar uma questão de cariz meramente formal, a submissão do presente assunto a reunião do Executivo Municipal no sentido de ser deliberado o seguinte: -----

--- **a)** Conferir poderes especificados ao Exm.º Senhor Vereador Dr. Ramiro José Jerónimo de Matos para, em representação do Município de Santarém, apresentar e subscrever queixa-crime contra desconhecidos por furto de uma bicicleta propriedade do Município (conforme folhas onze a dezoito dos autos), com a possibilidade de deduzir pedido de indemnização cível, representar o Município nos ulteriores trâmites legais necessários à defesa dos superiores interesses deste Edilidade, podendo nomear, nesse

âmbito, mandatários judiciais nos termos da lei e/ou representante(s) do Município para proceder(em) ao reconhecimento e levantamento do objecto furtado e prestar declarações; -----

--- b) Ratificação de todo o processado no âmbito do processo com o NUIPC número trezentos e setenta e oito/dois mil e sete.cinco PBSTR – Inquérito, que corre os seus termos pelos Serviços do Ministério Público de Santarém, constante de folhas um a quarenta dos presente autos; -----

--- c) Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, para produção imediata de efeitos. -----

--- Entretanto, caso Vossa Excelência concorde com o supra referido, sugere-se que se oficie os Serviços do Ministério Público de Santarém – Secção de Processo -, no sentido de dar a conhecer que tal matéria irá ser submetida a deliberação do Executivo Municipal em próxima reunião.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, conferir poderes ao senhor Vereador Ramiro Matos para, em representação do Município de Santarém, apresentar e subscrever queixa crime contra desconhecidos por furto de uma bicicleta propriedade do Município, com a possibilidade de deduzir pedido de indemnização cível, representar o Município nos ulteriores trâmites legais necessários à defesa dos seus interesses, podendo nomear, nesse âmbito, mandatários judiciais nos termos da lei e/ou representante(s) do Município para proceder(em) ao reconhecimento e levantamento do objecto furtado e prestar declarações e ratificar todo o processado no âmbito do processo com o NUIPC número trezentos e setenta e oito/dois mil e sete.cinco – inquérito que corre os seus termos pelos Serviços do Ministério Público de Santarém, em conformidade com a informação atrás transcrita, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado. -----

--- **LUSOFLORA - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO**-----

--- Pelo Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais foi presente a

informação número mil quinhentos e sete, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor:

--- “A LUSOFLORA nasce em mil novecentos e oitenta e sete, a partir do Festival Internacional da Flor, iniciativa levada a cabo pela Câmara Municipal de Santarém, desde mil novecentos e oitenta e dois. -----

--- A LUSOFLORA correspondeu a um novo modelo organizativo com o qual a Câmara procurou de um lado assegurar a participação da produção nacional, convidando a respectiva Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais e por outro lado obter a participação do Ministério da Agricultura, convidando a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste. -----

--- Este modelo vigorou até mil novecentos e noventa e cinco, tendo inclusive sido proposta a constituição de uma regi-cooperativa, entre estas três entidades, que só não veio a concretizar-se, dada a mudança de perspectiva ocorrida no seio do Ministério da Agricultura. -----

--- Até dois mil e três a LUSOFLORA foi organizada pela Câmara Municipal de Santarém passando toda a estrutura de custos e proveitos pela contabilidade Municipal, sendo que a partir de mil novecentos e noventa e cinco, embora sempre com a colaboração de Técnicos do Ministério da Agricultura, o modelo organizativo assentou numa parceria entre a Câmara e a Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais.-----

--- Em mil novecentos e noventa e sete, a Câmara Municipal de Santarém, registou a Marca LUSOFLORA em seu nome, sendo portanto sua proprietária. -----

--- Em dois mil e três, a Câmara Municipal de Santarém reconhecendo embora o interesse público da realização do evento, quer como elemento de animação turística da Cidade, quer como factor de desenvolvimento económico do sector específico das plantas e flores, no Concelho de Santarém (vide constituição de empresas deste sector na área do Concelho), entendeu no entanto entregar a organização do evento à Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais, mantendo-se numa postura de apoio, atento o interesse público antes demonstrado e por tratar-se de uma iniciativa da Autarquia de que ainda detém a marca.-----

--- Neste sentido temos mantido o apoio expresso nos termos da informação número cento e oito de nove de Novembro de dois mil e sete, que permite realizar uma exposição de arte floral no campo da jardinagem, quer através de apoio logístico, quer colaborando com a atribuição de um prémio, sendo de referir que esta exposição tem acesso livre.----

--- Saliento que o apoio que se preconiza encontra acolhimento nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir o montante de dois mil euros para a Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais, organizadora do evento, para patrocínio do segundo prémio do concurso de jardinagem.-----

--- **TEATRO SÁ DA BANDEIRA - ANTÓNIO RIBEIRA DA CUNHA, UNIPESSOAL, LIMITADA - ESPECTÁCULO "OS PORTUGUESES" - RODRIGO LEÃO**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número mil trezentos e oitenta e quatro, de vinte e seis de Outubro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “No seguimento da programação já definida para o mês de Novembro, (conforme informações números mil duzentos e trinta e seis/dois mil e sete e mil trezentos e vinte e três/dois mil e sete), a receita do espectáculo em epígrafe, a realizar no dia dezasseis de Novembro de dois mil e sete, às vinte e uma horas e trinta minutos, reverte a favor de António Ribeiro da Cunha Unipessoal Limitada conforme proposta anexa à informação número mil trezentos e vinte e três/dois mil e sete, estimando-se o valor da mesma em:

--- Peça: “Os Portugueses” - Rodrigo Leão-----

--- Data/Hora: dezasseis de Novembro de dois mil e sete/vinte e uma horas e trinta minutos.-----

--- Receita de bilheteira estimada a reverter para António Ribeiro da Cunha Unipessoal, Limitada:-----

--- Com noventa bilhetes (fila A a F) ao preço de vinte e cinco euros (vinte e cinco euros vezes noventa lugares) até ao valor de dois mil duzentos e cinquenta euros -----

--- com cento e treze bilhetes (fila G a P) ao preço de vinte euros (vinte euros vezes cento e treze lugares) até ao valor de dois mil duzentos e sessenta euros. -----

--- Em face do exposto propomos: -----

--- Atribuição de um subsídio para a realização desta iniciativa, no valor correspondente à receita de bilheteira, até ao valor de quatro mil quinhentos e dez euros, deduzidos os cinco por cento de IVA, a ser pago a António Ribeiro da Cunha Unipessoal, Limitada, até ao dia vinte e três de Novembro. -----

--- Assim, colocamos o assunto à consideração superior de V. Exa. para a devida autorização. cabimentação e sugestão de agendamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor correspondente à receita da bilheteira, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS -  
TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO DE JUROS DE MORA À  
EMPRESA CONSTRUÇÕES FREITAS DA MOTA, LIMITADA** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças o montante de seis mil e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, correspondente aos juros de mora da empresa Construções Freitas da Mota pelo não pagamento atempado de facturas referentes a obra realizada ao abrigo do protocolo de delegação de competências da Câmara na Junta de Freguesia. -----

--- **PROJECTO SONS DA MEMÓRIA - ADENDA AO ACORDO DE  
COLABORAÇÃO COM O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SANTARÉM** --

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em quatro de Junho último, pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil duzentos e cinquenta e nove, de dois de Outubro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da nossa informação número setecentos e sessenta e seis, de oito de



Junho último, e despacho do senhor Vereador com o Pelouro da Acção Social, o Projecto Sons da Memória foi alargado à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental, assim como passa a considerar quatro sessões mensais de expressão musical desenvolvidas na Casa do Povo do Pombalinho à semelhança das outras Instituições de Apoio a Idosos do Concelho de Santarém. -----

--- Face ao exposto o Projecto Sons da Memória prevê um custo total, para o Ano Lectivo dois mil e sete/dois mil e oito de doze mil e cem euros integrando as doze Instituições. Tendo já sido enviada pela secção de compras, ao Conservatório de Música de Santarém, requisição número dois mil duzentos e dez, de três de Agosto de dois mil e sete, com o valor de quatro mil e quatrocentos euros, correspondendo para os meses de Setembro a Dezembro de dois mil e sete (estando autorizado sete mil e setecentos euros para os meses de Janeiro a Julho de dois mil e oito) ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado com esta autarquia. -----

--- Propõe-se assim a correcção, através de adenda, deste Acordo aprovado em quatro de Junho de dois mil e sete, bem como do valor que passa a ser de doze mil e cem euros para o ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, correspondendo a mil e cem euros mensais (quatro e quatrocentos euros em dois e sete e sete mil e setecentos euros em dois mil e oito).-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os termos da adenda ao acordo de colaboração celebrado com o Conservatório de Música de Santarém em quatro de Junho último, assumindo o respectivo encargo a cabimentar no orçamento de dois mil e oito. -----

--- O Acordo em causa fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento X).-----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, A INSCREVER EM INVENTÁRIO**-----

--- Pela Secção de Património foi presente a informação número trezentos e vinte e

quatro, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----  
--- “Junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> os relatórios de avaliação dos imóveis avaliados nos meses de Setembro e Outubro de dois mil e sete, pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de Maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de Fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de Junho de dois mil e seis, respectivamente, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal e apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----  
--- Na sequência desta informação, a senhora Directora do Departamento de Administração e Finanças prestou a informação número cento e onze, de vinte e seis do mês findo que a seguir se transcreve: -----  
--- “Relativamente ao envio à Assembleia Municipal dos processos de avaliação de imóveis para deliberação, devo informar o seguinte: -----  
--- Sustentam os serviços a necessidade de envio do processo à Assembleia Municipal fundamentando-se, para o efeito, no constante na alínea e), número dois, artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----  
--- Este artigo refere que “Compete à câmara municipal no âmbito do planeamento e desenvolvimento: (...) e) elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo.” -----  
--- Assim este artigo refere explicitamente que é da competência da Câmara elaborar e aprovar o inventário de todos os bens municipais e respectiva avaliação. É ainda da competência da Câmara elaborar e aprovar os documentos de prestação de Contas, os quais serão submetidos a apreciação e votação da Assembleia. -----

--- Assim, será competente a Câmara para aprovação das propostas apresentadas pela comissão. O Inventário dos bens do município será presente à Assembleia Municipal quando de prestações de contas, devidamente discriminado, para apreciação e votação deste órgão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores dos imóveis do domínio privado do município de Santarém, propostos pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, em conformidade com o mapa que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento XI). -----

--- Mais foi deliberado concordar com o preconizado na informação número cento e onze, de vinte e seis de Novembro findo, da Directora do Departamento de Administração e Finanças, atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DE AQUISIÇÃO PROPOSTO NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO LOTE NÚMERO SETE – PRACETA ANTÓNIO COSTA MACEDO, QUINTA DO MOCHO – ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM, TENDO EM VISTA A SUA ALIENAÇÃO EM PROPRIEDADE PLENA** -----

--- Pelo senhor **Vereador Ramiro Matos** foi presente a proposta número dezassete, de seis do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que-----

--- a) A Câmara Municipal de Santarém, a dezoito de Dezembro de dois mil e seis, deliberou autorizar a alienação em propriedade plena do lote número sete – Praceta António Costa Macedo, Quinta do Mocho – Zona Industrial de Santarém, pelo valor de setenta e um mil oitocentos e setenta e quatro euros; -----

--- b) Em ofício datado de doze de Janeiro de dois mil e sete, remetido ao senhor José Manuel Ferreira Beja, actual superficiário do terreno, a Câmara Municipal de Santarém solicitava o envio dos documentos à celebração da escritura pública;-----

--- c) O requerente não apresentou quaisquer documentos nem qualquer justificação para o efeito;-----

--- d) Esta situação se manteve durante quase um ano, e que só agora o requerente veio solicitar a realização da escritura;-----

--- e) Face ao tempo decorrido é imperioso proceder à actualização do valor da aquisição da propriedade plena do referido imóvel;-----

--- Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal de Santarém, nos termos da alínea

f) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, que delibere aprovar a Avaliação feita pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, datada de cinco de Dezembro de dois mil e sete, que atribui o valor de setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros à propriedade plena do lote, a que corresponde um valor unitário aproximado de trinta euros/metro quadrado, valor pelo qual deve ser realizada a alienação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação feita pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, datada de cinco de Dezembro de dois mil e sete, que se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento XII), que atribui um valor de setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros à propriedade plena do lote número sete, sito na Praceta António Costa Macedo, Quinta do Mocho, na Zona Industrial de Santarém, valor pelo qual deve ser realizada a alienação, em conformidade com a proposta do senhor Vereador Ramiro Matos, atrás transcrita -----

--- **LENA CONSTRUÇÕES – CONSTRUÇÃO DO ACESSO SUL A SANTARÉM**  
**– PROGRAMA DEFINITIVO DE TRABALHOS** -----

--- Foi presente uma carta da empresa Lena Engenharia e Construções, S.A., remetendo o programa definitivo de trabalhos no âmbito da empreitada em epígrafe, considerando uma prorrogação legal de prazo de sessenta dias, bem como o respectivo cronograma financeiro que fica anexo à presente acta dela fazendo parte integrante (documento XIII).

--- Na sequência desta carta, o Departamento de Obras e Equipamentos informou o seguinte: -----

--- “(...) Apreciados os elementos apresentados, considera-se que os mesmos merecem

enquadramento, pelo que se propõe a sua aceitação.-----~

--- Para o reinício dos trabalhos e a produção dos respectivos efeitos, considera-se válida a data da aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro e a prorrogação legal de prazo de sessenta dias.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro relativo à construção do acesso sul a Santarém considerando uma prorrogação legal de prazo de sessenta dias.-----

--- **AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PERNES - RESTITUIÇÃO DE VERBA REFERENTE A ALUGUER DE AUTOCARRO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trinta e cinco, de quinze de Março último, do seguinte teor: -----

--- “No dia doze de Julho do ano findo foi recebido nesta Autarquia cheque sobre Banco Totta, proveniente do Agrupamento Vertical da Escola do Ensino Básico dos Segundo e Terceiro ciclos Dom Manuel I, de Pernes, para pagamento de factura relativa a aluguer de autocarro, o qual deu entrada em receita orçamental através da guia número cinco mil quinhentos e dois, de doze de Julho de dois mil e seis. -----

--- Posteriormente, em dezoito de Dezembro do ano findo, apresentou-se ao balcão da Secção de Receitas um elemento do Agrupamento, acima referido, para liquidar outra importância relativa a um aluguer, tendo sido emitida a guia número nove mil trezentos e cinquenta, no valor de vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos.-----

--- Nesta data, chegou-se à conclusão, que o pagamento foi efectuado em duplicado, por respeitar à mesma factura. (...)” -----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, proceder à restituição ao Agrupamento em epígrafe, do montante de vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos, recebido em duplicado. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Ofício número cento e vinte e três, da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e três de Novembro de dois mil e sete, remetendo documentos referentes a auto de vistoria número treze/noventa e três. -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício número cento e vinte e sete da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e seis de Novembro de dois mil e sete informando que, na sessão extraordinária realizada em vinte e três de Novembro findo, foi aprovada a proposta de fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para dois mil e seis.-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício número cento e vinte e oito da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e seis de Novembro de dois mil e sete informando que, na sessão extraordinária realizada em vinte e três de Novembro findo, foi aprovada a proposta de lançamento de derrama para o ano de dois mil e oito.-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício número cento e vinte e nove da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e seis de Novembro de dois mil e sete informando que, na sessão extraordinária realizada em vinte e três de Novembro findo, foi aprovada a proposta de regulamento geral do arquivo municipal de Santarém.-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício número cento e trinta da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e seis de Novembro de dois mil e sete remetendo proposta referente ao CNEMA - Centro Nacional de Exposições, aprovada na sessão extraordinária realizada a vinte e três de Novembro de dois mil e sete.-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Ofício número cento trinta e um, da **Assembleia Municipal de Santarém**, de vinte e seis de Novembro de dois mil e sete remetendo dois requerimentos subscritos pelo grupo do Partido Socialista, entregues à mesa da Assembleia, na sessão plenária, realizada a vinte e três de Novembro de dois mil e sete-----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- Carta da **Coordenadora Concelhia de Santarém da CDU - Coligação Democrática Unitária** informando que foi retirada a confiança política à senhora Vereadora Luísa Mesquita. -----

- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Carta do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, dando conhecimento dos projectos que apresentaram para incluir no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central e que não foram aprovados na Assembleia da República.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- E-mail do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** enviando cópia do requerimento dirigido ao governo, pelo deputado José Soeiro, sobre "auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira entre a administração local e central (ano dois mil e sete)".-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** remetendo cópia da resposta ao requerimento dirigido ao Ministério da Defesa Nacional sobre a "cessão de espaço da Escola Prática de Cavalaria de Santarém", subscrito pelo deputado Francisco Madeira Lopes.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** remetendo cópia da resposta ao requerimento dirigido ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre as "deficiências na ponte Salgueiro Maia – Santarém - Almeirim", subscrito pelo deputado Francisco Madeira Lopes.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia dezassete de Dezembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

**DESTINADO AO PÚBLICO**”, sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Manuel Afonso \_\_\_\_\_

--- Ramiro Matos \_\_\_\_\_

--- Joaquim Neto \_\_\_\_\_

--- Lígia Batalha \_\_\_\_\_

--- Luís Batista \_\_\_\_\_

--- Maria Luísa Mesquita \_\_\_\_\_

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Ricardo Rosário \_\_\_\_\_